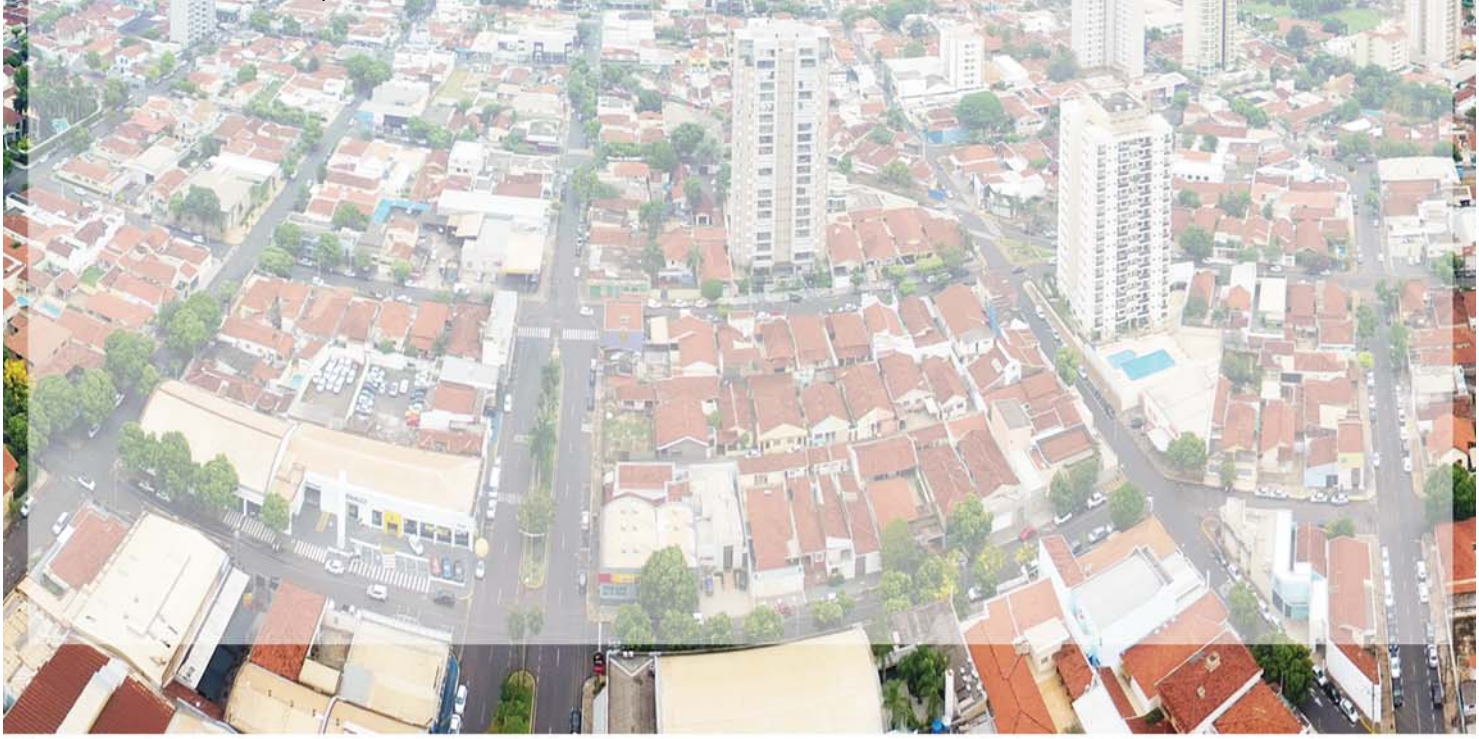
SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

Quinta-feira, 12 de novembro de 2026 **Ano VII | Edição 1622**

Secretaria Municipal de Saúde 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2
Secretaria Municipal de Administração 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Dispensas 3
Ratificação 6
Aviso de Licitação 7
Secretaria Municipal de Participação Cidadã 8
Conselhos Municipais 8
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - COMDICA 8
Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais 47
Secretaria Municipal de Turismo 52
Conselhos Municipais 52
Conselho Municipal de Turismo - COMTUR 52



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO CONVÊNIO SMA/DLC Nº 033/2026

- CONVÊNIO SMA/DLC N.º 033/2026 – CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL RITINHA PRATES - Objeto: Transferência de recursos financeiros à Conveniada, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), visando à execução de Emenda Impositiva ao Orçamento Municipal do Exercício de 2026, proposta pelo Parlamentar Carlos Roberto Santana, destinada à execução de despesas correntes para aquisição de insumos hospitalares (dietas), com contrapartida financeira da Conveniada, conforme descrito no Plano de Trabalho anexo.

- Valor: R$ 130.514,68 (cento e trinta mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos)

- Vigência: 12 (doze) meses

- Assinatura: 01/10/2026

- Modalidade: Convênio

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Portarias

Prefeitura Municipal de Araçatuba

Atos Do Executivo Municipal – (Extrato)

PORTARIA nº 2295, de 11/11/2026 – Concede à **VANDERLEY MENDES PINTO,** RG nº 22.185,155, candidato(a) nomeado(a) através do Decreto DRH Nº 24.772 de 15/10/2026, para o cargo de "PINTOR**”** prorrogação do prazo de posse até 14/12/2026.

Araçatuba, em 11 de novembro de 2026

ANDRE LUIS DE OLIVEIRA SANTOS

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

.....

Licitações e Contratos

Dispensas

Prefeitura Municipal de Araçatuba
CNPJ: 45.511.847/0001-79
Telefone: (18)3607-6500
Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920

Ato que Autoriza a Contratação Direta

Dispensa de Licitação - 887/2026
Eletrônica: Não

Processo: 1200/2026 **Preferências ME/EPP/Equiparadas:** Sim
Protocolo Digital: 02.377/2026
Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item **Cotação de Preço:** 1172/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada na área de manutenção de sistemas de câmera e alarmes, para que seja realizada a manutenção da câmeras IPs das areas internas e externas de marca IVMS
Justificativa: O sistema de câmeras é ferramenta essencial para a segurança patrimonial, proteção dos servidores, pacientes e usuários, além de subsidiar eventuais apurações administrativas e apoio às forças de segurança e monitoramento da Guarda Municipal
Valor Estimado: R$ 4.562,00 (quatro mil quinhentos e sessenta e dois reais)
Site da Contratação: www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta
Recebimento das Propostas: 12/11/2026 - 08:00 até 17/11/2026 - 09:00
Unidades Solicitantes
Pedido de Compra: 2438/2026 - 03/11/2026 - 02.20.03 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	73273 - MANUTENCAO CÂMERAS MONITORAMENTO	1,0000	UND	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: ATÉ 30 DIAS				

Aracatuba - SP, 11 de Novembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Araçatuba
CNPJ: 45.511.847/0001-79
Telefone: (18)3607-6500
Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920

Aviso de Contratação Direta

Dispensa de Licitação - 888/2026
Eletrônica: Sim

Processo: 1202/2026 **Preferências ME/EPP/Equiparadas:** Sim
Protocolo Digital: 22.987/2026
Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021
Critério de Julgamento: Menor Preço Global **Cotação de Preço:** 1173/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAA PARA INSTALAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA DO PRÉDIO DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS BEIRA RIO META2
Justificativa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAA PARA INSTALAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA DO PRÉDIO DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS BEIRA RIO META2
Valor Estimado: R$ 45.780,00 (quarenta e cinco mil setecentos e oitenta reais)
Site da Contratação: www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta
Recebimento das Propostas: 12/11/2026 - 08:00 até 17/11/2026 - 08:30
Plataforma Eletrônica: https://www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta
Unidades Solicitantes
Pedido de Compra: 2440/2026 - 06/11/2026 - 02.10.02 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Pedido de Compra: 2441/2026 - 06/11/2026 - 02.10.02 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	Classificação Global			
1.1	78080 - Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada	1,0000	SV	Não
1.2	78079 - Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica	1,0000	UND	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: ATÉ 30 DIAS				

Aracatuba - SP, 11 de Novembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Araçatuba
CNPJ: 45.511.847/0001-79
Telefone: (18)3607-6500
Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920

Aviso de Contratação Direta

Dispensa de Licitação - 889/2026
Eletrônica: Sim

Processo: 1203/2026 **Preferências ME/EPP/Equiparadas:** Sim
Protocolo Digital: 22.530/2026
Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item **Cotação de Preço:** 1174/2026
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de concretagem do piso e fixação da base da tenda
Justificativa: Contratação de empresa para execução de serviços de concretagem do piso e fixação da base da tenda na área do Residencial Sylvio Venturolli, localizada sob a tenda que será instalada, em Araçatuba/SP, em atendimento ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Araçatuba/SP, sendo o concreto fornecido pela Administração por meio de ata de registro de preços vigente.
Valor Estimado: R$ 24.320,00 (vinte e quatro mil trezentos e vinte reais)
Site da Contratação: www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta
Recebimento das Propostas: 12/11/2026 - 08:00 até 17/11/2026 - 08:30
Unidades Solicitantes
Pedido de Compra: 2443/2026 - 10/11/2026 - 02.19.04 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	78081 - Contratação de empresa para execução de serviços de concretagem do piso e fixação da base da tenda	1,0000	SV	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: ATÉ 30 DIAS				

Aracatuba - SP, 11 de Novembro de 2026.

Ratificação

Prefeitura Municipal de Araçatuba
CNPJ: 45.511.847/0001-79
Telefone: (18)3607-6500
Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Modalidade: 820/2026 - Dispensa de Licitação
Processo: 1122/2026 **Data da Formalização:** 23/10/2026
Protocolo Digital: 21.941/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos, para o atendimento de Pessoas Vivendo com HIV/AIDS, Hepatites Virais (B e C) e casos de Tuberculose Multirresistente, no Serviço Ambulatorial Especializado – SAE
Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021
Ratificação: 1 **Data da Ratificação:** 11/11/2026
Fornecedor: 49467 - PEDRO HENRIQUE CAIXETA DIAS

Em cumprimento ao disposto Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação da presente ratificação, para que produza os efeitos legais.

Aracatuba - SP, 11 de Novembro de 2026.

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Araçatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, torna público, por determinação do Senhor Prefeito, o Sr. LUCAS PAVAN ZANATTA, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo, a seguinte licitação de MENOR PREÇO POR ITEM na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 811/2026 PROCESSO DIGITAL Nº 16.267/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E INSUMOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES REQUISITANTES.

DATAS, LOCAL E HORÁRIOS PARA A APRESENTAÇÃO

· ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Dia 01/12/2026 às 09:00 (nove horas).

· LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 01/12/2026 às 08:59 (oito horas e cinquenta e nove minutos).

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: www.licitanet.com.br/ “Acesso Identificado no link – Processos Licitatórios”.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.aracatuba.sp.gov.br e www.licitanet.com.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DLC, Araçatuba, 10 de novembro de 2026.
OSIEL ARCÂNGELO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 998/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS, COMPREENDENDO ETANOL HIDRATADO, GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10 ADITIVADO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL

Empresas vencedoras: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA - 01.466.091/0017-85 com os Itens: 1, desconto de 5,41% e 2, desconto de 1,31 %. RIO PRETO PRODUTOS DE PETROLEO LTDA - 43.544.295/0002-50 com o item: 4, desconto de 2,63 %.

Araçatuba-SP, 06 de novembro de 2026
LUCAS PAVAN ZANATTA PREFEITO MUNICIPAL

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - COMDICA

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAÇATUBA/SP

Instituído pela Lei Municipal n.º 3.434/91

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 04/2026

Dispõe sobre a aprovação e a implementação do Fluxograma e Protocolo Intersetorial de Identificação, Encaminhamento e Acompanhamento de Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho Infantil no Município de Araçatuba/SP.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA**, em Reunião Ordinária realizada em 05 de novembro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e pela Lei Municipal nº 3.434/1991, no exercício de suas funções deliberativa e de controle das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araçatuba,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente as disposições relativas à proteção integral e à prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO as Convenções nº 138 e nº 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que tratam, respectivamente, da idade mínima para admissão ao emprego e da proibição e eliminação das piores formas de trabalho infantil;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.481/2008, que regulamenta os artigos 3º, alínea "d", e 4º da Convenção nº 182 da Organização Internacional do Trabalho;

CONSIDERANDO a Instrução Operacional Conjunta nº 02 SENARC/SNAS/MDS, de 05 de agosto de 2014, que estabelece orientações para a identificação e o registro de famílias com crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

CONSIDERANDO o Caderno de Orientações Técnicas para o Aperfeiçoamento da Gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), publicado pelo Ministério do Desenvolvimento Social, em Brasília, no ano de 2018;

CONSIDERANDO o Caderno de Orientações Técnicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no Município de São Paulo, publicado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), em 2023;

CONSIDERANDO a Resolução CONAETI/MTE nº 7, de 2 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Fluxo Nacional de Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas de Trabalho Infantil com explorador(a) identificável;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação intersetorial entre as políticas públicas e os órgãos integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando à

identificação precoce, ao atendimento qualificado e à proteção integral de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos padronizados para a identificação, o encaminhamento, o atendimento, o acompanhamento e o monitoramento dos casos de trabalho infantil no Município de Araçatuba;

CONSIDERANDO o IV Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente no Trabalho (2026–2035);

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e instituir, a partir da data de publicação desta Resolução, o **Fluxograma e Protocolo Intersetorial de Identificação, Encaminhamento e Acompanhamento de Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho Infantil no Município de Araçatuba/SP**, estabelecendo sua utilização pelos órgãos, serviços e instituições que integram a rede municipal de proteção, no âmbito de suas respectivas competências.

Parágrafo único. A implementação do Protocolo deverá ocorrer de forma articulada entre as políticas públicas de Assistência Social, Saúde, Educação, Trabalho e Direitos Humanos, os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, os órgãos de fiscalização e as demais instituições que compõem a rede de proteção.

Art. 2º O Protocolo Intersetorial tem por finalidade estabelecer diretrizes técnicas e procedimentos comuns para a identificação, o encaminhamento, o atendimento, o acompanhamento e o encerramento dos casos suspeitos ou confirmados de trabalho infantil, assegurando a proteção integral e a garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Art. 3º O Protocolo Intersetorial deverá ser utilizado em conjunto com o respectivo Fluxograma Intersetorial de Identificação e Acompanhamento do Trabalho Infantil, constituindo instrumentos orientadores para a atuação dos profissionais e serviços envolvidos, respeitadas as atribuições e competências de cada política pública e instituição.

Art. 4º Os órgãos, serviços e instituições integrantes da rede de proteção deverão promover a divulgação e a implementação do Protocolo, bem como orientar e capacitar os profissionais envolvidos quanto aos procedimentos nele estabelecidos.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araçatuba/SP, 05 de novembro de 2026.

Luciene Maria Ingrati Gallo
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA

Rua Chiquita Fernandes n.º 45, Vila São Paulo - CEP 16.015-470 - Araçatuba/SP
Tel. (18) 3608-7300 e-mails: comdica.ata@gmail.com

PREFEITURA DE
ARAÇATUBA
Secretaria de Assistência Social
e Participação Cidadã

AEPETI

Protocolo Intersetorial de Identificação, Encaminhamento e Acompanhamento de Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho Infantil em Araçatuba/SP

Araçatuba/2026

SUMÁRIO

Apresentação.....05
1. Base Legal.....05
2. Conceitos Fundamentais.....07
2.1 Trabalho Infantil.....07
2.2 Situação de Suspeita.....08
2.3 Situação Confirmada.....09
3. Fluxograma.....10
3.1 Bloco 1: Porta de Entrada - Recebimento da denúncia.....10
3.1.1 Escuta Especializada.....12
3.1.2 Suspeita X Identificação.....13
3.1.3 Ficha SINAN.....13
3.2 Bloco 2: Identificação e Encaminhamento.....15
3.2.1 Identificação da Suspeita.....15
3.2.1.1 - Trabalho infantil em vias e espaços públicos.....15
3.2.1.2 Trabalho infantil no âmbito da residência da criança/adolescente.....17
3.2.1.3 **–** Trabalho infantil em estabelecimentos/comércios ou residências de terceiros.....17
3.2.2 Confirmação da Situação de Trabalho Infantil.....19
3.2.2.1 Situação confirmada.....20
3.2.2.2 - Situação inconclusiva ou não confirmada.....21
3.3 Bloco 3: Atendimento e Acompanhamento.....22
3.4 Bloco 4: Encerramento.....23
4. **Demandas Específicas de Trabalho Infantil**.....24
4.1 Povos e comunidades ciganas.....24
4.2 Crianças e adolescentes apátridas.....25
4.3 Festas e Comemorações de fim de ano.....25
4.4 Crianças e adolescentes acompanhados dos pais ou responsáveis em atividades de venda ou solicitação de dinheiro nas ruas.....26
5. Responsabilidades da rede.....26
5.1 Conselho Tutelar.....26
5.2 Serviço Especializa de Abordagem Social (SEAS).....27
5.3 Centro de Referência Especializado de Assistência Social.....28
5.4 Centro de Referência de Assistência Social.....29
5.5 Cadastro Único.....30
5.6 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).....30
5.7 Vigilância Socioassistencial.....31
5.8 Vigilância Epidemiológica.....31
5.9 Saúde.....31
5.10 Educação.....33
5.11 Ministério Público do Trabalho (MPT).....33

5.12 Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).....33
6. Considerações finais.....34

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Bloco 1 do Fluxograma – Porta de Entrada.....10
Figura 2 – Cabeçalho da Ficha SINAN.....14
Figura 3 – Bloco 2 do Fluxograma – Identificação e Encaminhamento.....15
Figura 4 – Bloco 2 do Fluxograma – Identificação e Encaminhamento.....19
Figura 5 – Bloco 3 do Fluxograma – Atendimento e Acompanhamento.....22
Figura 6 – Bloco 4 do Fluxograma – Encerramento.....23

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ACS	Agente Comunitário de Saúde
AEPETI	Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
CadÚnico	Cadastro Único
COMDICA	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado em Assistência Social
CT	Conselho Tutelar
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
MPT	Ministério Público do Trabalho
MTE	Ministério do Trabalho e Emprego
PAEFI	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
SCFV	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SEAS	Serviço Especializado de Abordagem Social
SINAN	Sistema de Informação de Agravos de Notificação

Protocolo Intersetorial de Identificação, Encaminhamento e Acompanhamento de Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho Infantil em Araçatuba/SP:

APRESENTAÇÃO

O trabalho infantil constitui uma violação dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, podendo comprometer seu desenvolvimento físico, psicológico, intelectual, moral e social. Além de, muitas vezes, restringir o acesso e a permanência na escola, expõe crianças e adolescentes a situações de violência, exploração, acidentes e adoecimento, perpetuando ciclos de pobreza e exclusão social.

O enfrentamento ao trabalho infantil exige atuação integrada entre as políticas públicas de Assistência Social, Saúde, Educação, Trabalho, Direitos Humanos, Sistema de Garantia de Direitos, órgãos de fiscalização e demais instituições da rede de proteção.

Este Protocolo Intersetorial estabelece diretrizes técnicas para identificação, encaminhamento, atendimento, acompanhamento e encerramento dos casos suspeitos ou confirmados de trabalho infantil, buscando uniformizar procedimentos entre os órgãos da rede de proteção, fortalecer a atuação articulada e assegurar respostas qualificadas às situações identificadas.

O presente documento deverá ser utilizado em conjunto com o Fluxograma Intersetorial de Identificação e Acompanhamento do Trabalho Infantil, servindo como instrumento orientador para todos os profissionais envolvidos.

1. BASE LEGAL

Este protocolo fundamenta-se nas seguintes referências técnicas, normativas e marcos legais:

- Caderno de Orientações Técnicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no Município de São Paulo. SMADS, 2023;

- Caderno de Orientações Técnicas para o aperfeiçoamento da gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI. Ministério do Desenvolvimento Social. Brasília, 2018;
- Constituição Federal de 1988;
- Convenções nº 138 e nº 182 da Organização Internacional do Trabalho;
- Decreto nº 6.481/2008 (Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil – Lista TIP);
- Escuta Especializada - Resolução do COMDICA n° 05/2022 publicada no diário oficial em 06 de Dezembro de 2022;
- Lei nº 13.431/2017 e Decreto nº 9.603/2018 – Escuta Especializada;
- Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990);
- Instrução Operacional Conjunta nº 02 SENARC/SNAS/MDS de 05 de agosto de 2014 - Estabelece orientações para identificação e registro de famílias com crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único.
- Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS - Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
- Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS) - 2012;
- Política Nacional de Assistência Social (PNAS) - 2004;
- Resolução CONAETI/MTE nº 7, de 2 de outubro de 2025 – Fluxo Nacional de Atendimento a Crianças e Adolescente vítimas de Trabalho Infantil com explorador(a) identificável;
- Resolução CONAETI/MTE nº 8/2026 - Fluxo Nacional de Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas de Exploração Sexual;
- Serviço Especializado de Abordagem Social às Pessoas em Situação de Rua (SEAS): Modalidade Adulto e Modalidade Misto - Norma Técnica nº 11/SMADS/2024;
- Serviço Especializado de Abordagem Social às Pessoas em Situação de Rua (SEAS): Modalidade Crianças e Adolescentes - Norma Técnica nº 12/SMADS/2024;
- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;

- IV Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção a Adolescentes no Trabalho (2026–2035).

2. CONCEITOS FUNDAMENTAIS

2.1 Trabalho Infantil

Trabalho infantil é qualquer atividade econômica ou de sobrevivência realizada por crianças (até 11 anos) e adolescentes (dos 12 aos 17 anos) abaixo da idade mínima permitida por lei, com ou sem remuneração, para terceiros ou para a própria família, podendo prejudicar o seu desenvolvimento físico, psicológico, intelectual, moral ou social.

Idade mínima para trabalhar no Brasil:

- **Até 13 anos:** é proibido qualquer tipo de trabalho.
- **De 14 a 15 anos:** só é permitido trabalhar na condição de aprendiz (vale ressaltar que o contrato de aprendizagem pode ser mantido até os 24 anos de idade, conforme previsto em lei, salvo exceções legais, como para pessoas com deficiência).
- **De 16 a 17 anos:** o trabalho é permitido, não sendo obrigatória a condição de aprendiz, desde que não seja:
    - Noturno (que no meio urbano compreende o período das 22h às 5h; e no meio rural, das 20h às 4h para pecuária e das 21h às 5h na lavoura;
    - Em locais insalubres, perigosos ou penosos;
    - Prejudicial à formação, à saúde ou ao desenvolvimento do adolescente;
    - Em locais que impeçam a frequência à escola;
    - Incluído na Lista TIP (Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil) - Decreto nº 6.481/2008.
- **A partir dos 18 anos:** aplicam-se as regras gerais da legislação trabalhista.

Importante!

- A falta de remuneração não descaracteriza o trabalho infantil. Se a atividade for realizada abaixo da idade permitida e prejudicar o desenvolvimento da criança ou do adolescente, ela é considerada trabalho infantil.
- A lista TIP (Decreto nº 6.481/2008) estabelece atividades que não podem ser exercidas por crianças e adolescentes, independentemente da existência de registro ou vínculo formal, da modalidade de contratação ou da idade da criança ou do adolescente. Entres outras atividades estão: Escravidão e práticas análogas; Exploração sexual; Atividades ilícitas; Trabalhos perigosos à saúde e segurança e prejudiciais à moralidade.

2.2 Situação Suspeita

Considera-se situação suspeita de trabalho infantil toda informação, denúncia, observação ou outro indício que aponte para a possível ocorrência dessa violação, ainda que não haja elementos suficientes para sua confirmação. Diante da suspeita, a rede de proteção deve realizar a avaliação técnica da situação, com caráter protetivo e não investigativo.

Essa avaliação pode ocorrer por meio de observação qualificada, visitas domiciliares, busca ativa, escuta especializada e fortalecimento do vínculo com a criança, o adolescente e sua família, entre outros recursos técnicos.

Embora a legislação brasileira estabeleça critérios objetivos para caracterizar o trabalho infantil (apontado no item 2.1), algumas situações exigem análise técnica mais aprofundada. Nesses casos, recomenda-se que a equipe considere os seguintes aspectos:

1. Dependência - Verificar se a atividade desempenhada é essencial para a subsistência da criança, do adolescente ou de sua família, avaliando se sua interrupção provocaria perda de renda ou comprometeria as condições básicas de sobrevivência e bem-estar do núcleo familiar.

2. Risco - Analisar se a atividade expõe a criança ou o adolescente a situações que ameacem sua integridade física, psicológica, moral ou social, em razão do ambiente, das condições ou da natureza do trabalho realizado.

3. Comprometimento do desenvolvimento - Avaliar se a atividade interfere ou pode interferir no desenvolvimento físico, emocional, intelectual ou social da criança ou do adolescente, especialmente quando prejudica a frequência e o desempenho escolar, o convívio familiar e comunitário, o lazer ou o exercício de outros direitos fundamentais.

As situações em que estiverem presentes, de forma concomitante, os três fatores descritos anteriormente tendem a caracterizar, com elevado grau de segurança, a ocorrência de trabalho infantil. Por outro lado, quando forem identificados apenas um ou dois desses fatores, a equipe responsável deverá realizar uma avaliação mais aprofundada, considerando o contexto familiar, social, educacional e as condições em que a atividade é desempenhada, a fim de verificar se há configuração de trabalho infantil e definir as providências cabíveis.

A análise integrada desses aspectos subsidia a identificação da situação de trabalho infantil e orienta a definição das medidas de proteção mais adequadas às especificidades de cada caso.

2.3 Situação Confirmada

Considera-se confirmada a situação quando, após avaliação técnica da rede competente, houver elementos suficientes para caracterizar o trabalho infantil conforme a legislação vigente.

A identificação poderá decorrer por meio de:

- observação direta ou indireta;
- escuta especializada;
- visita domiciliar;
- entrevista técnica;
- busca ativa;
- abordagem social;

- avaliação da equipe de referência;
- informações documentadas;
- articulação com a rede;
- fortalecimento do vínculo com a família;
- entre outros elementos consistentes.

3. FLUXOGRAMA

O Fluxograma de Identificação, Encaminhamento e Acompanhamento de Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho Infantil em Araçatuba/SP se divide em quatro grandes blocos: Bloco1 – Porta de Entrada; Bloco2 – Identificação e Encaminhamento; Bloco 3 – Atendimento e Acompanhamento; e Bloco 4 – Encerramento. O fluxograma completo segue anexo a este Protocolo.

3.1 Bloco1: Porta de Entrada - Recebimento da denúncia

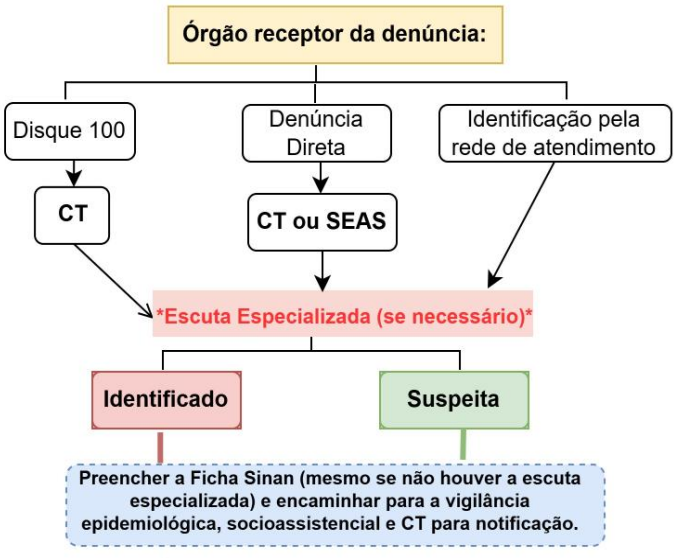


Figura 1 - Bloco1 do Fluxograma – Porta de Entrada

A recepção da denúncia de situações de suspeita ou confirmação do trabalho infantil poderá ocorrer por meio de:

- **Disque 100** – a denúncia será recebida pelo Conselho Tutelar que realizará a análise da situação e adotará os encaminhamentos

pertinentes, conforme suas atribuições e o fluxo municipal. Quando a denúncia recebida por meio do Disque 100 apresentar elementos suficientes para a caracterização de uma situação de trabalho infantil, bem como informações que possibilitem a identificação da criança ou do adolescente e de sua família — tais como nome completo, idade, nome da unidade escolar e/ou endereço residencial e tipo de trabalho infantil identificado —, o Conselho Tutelar deverá preencher a Ficha de Notificação do SINAN e encaminhá-la ao CREAS, para atendimento e acompanhamento familiar, e para à Vigilância Epidemiológica e à Vigilância Socioassistencial para registro, análise e monitoramento das informações. Além disso, caso seja possível identificar, a partir das informações constantes na denúncia, o(a) explorador(a) do trabalho infantil, ou seja, a pessoa física ou jurídica que se beneficie ou seja responsável pela exploração do trabalho da criança ou do adolescente, fora do âmbito do trabalho em regime familiar e de exploração sexual, o Conselho Tutelar também deverá acionar a Auditoria-Fiscal do Trabalho, por meio do endereço eletrônico “ipetrabalhoinfantil.trabalho.gov.br”, para a adoção das providências de fiscalização e demais medidas de sua competência.

- **Denúncia Direta** – Entende-se por denúncia direta a comunicação espontânea de uma suspeita ou situação de trabalho infantil, realizada por cidadãos, instituições ou órgãos públicos, tais como Guarda Municipal, Polícia Militar e Ministério Público. A denúncia poderá ser recebida pelo Conselho Tutelar ou pelo Serviço Especializado de Abordagem Social (SEAS), que deverá analisar as informações apresentadas e realizar os encaminhamentos pertinentes, conforme a natureza da situação identificada e as atribuições de cada serviço.
- **Identificação pela rede de atendimento** – ocorre quando profissionais das áreas de Saúde, Educação, Assistência Social, Esporte, Cultura, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) ou de outros serviços da rede identificam, no exercício de suas atividades, indícios ou situações confirmadas de trabalho infantil. Nesses casos, o profissional deverá acolher a situação, registrar as informações disponíveis e identificar, sempre que possível, quem realiza, se beneficia

ou é responsável pela atividade, qual é sua relação com a criança ou o adolescente e em que contexto o trabalho ocorre. Em seguida, deverá realizar os encaminhamentos previstos neste Protocolo, conforme as atribuições de cada serviço. Quando necessário, deverá ser realizada a Escuta Especializada, observando a legislação vigente e o fluxo municipal estabelecido, especialmente a Resolução COMDICA nº 05/2022, publicada em 6 de dezembro de 2022.

3.1.1 Escuta Especializada:

O trabalho infantil constitui violação de direitos e poderá estar associado, conforme as circunstâncias concretas, a exploração econômica, negligência, violência ou outras situações de desproteção, e neste contexto, a Escuta Especializada configura-se como um procedimento complementar, a ser acionado quando necessário, conforme previsto no fluxo municipal de proteção, não possui finalidade investigativa, mas destinando-se à proteção da criança ou adolescente (Resolução COMDICA nº 05/2022, publicada no Diário Oficial de Araçatuba/SP, em 06 de dezembro de 2022).

Nos casos em que já houver revelação espontânea da situação pela criança ou adolescente, ou identificação direta por profissionais da rede, com elementos suficientes para caracterização da violação de direitos, devem ser adotadas imediatamente as medidas de encaminhamento e proteção, conforme o protocolo vigente. A Escuta Especializada não será necessária quando já houver elementos suficientes, devidamente registrados, e encaminhamentos definidos, de modo a evitar a repetição desnecessária do relato pela criança ou adolescente, sendo acionada apenas de forma subsidiária quando houver necessidade de qualificação ou complementação das informações para a proteção integral.

De acordo com a Lei nº 13.431/2017 e Decreto nº 9.603/2018 a Escuta Especializada será realizada perante órgão da rede de proteção por um profissional capacitado, limitando o relato ao estritamente necessário para sua finalidade de proteção e cuidados, não tendo caráter de investigação ou/e produção de provas.

3.1.2 Suspeita X Identificação:

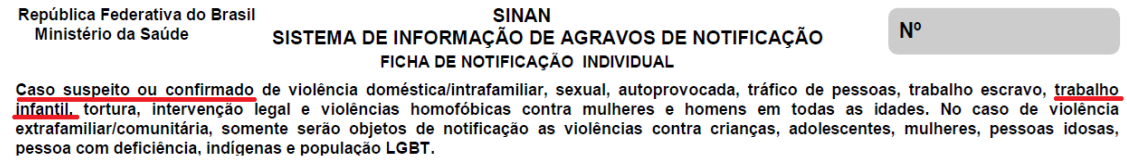
Após o recebimento da denúncia ou identificação, o órgão responsável deverá realizar análise preliminar visando verificar a existência de elementos que indiquem situação de trabalho infantil de acordo com o item 3.2 deste protocolo.

A **suspeita** caracteriza-se pela percepção de indícios, sinais ou relatos indiretos que indiquem a possível ocorrência de situação de violação de direitos, sem a confirmação objetiva dos fatos, demandando análise e aprofundamento da informação pela rede de proteção (ver item 3.2.1 deste protocolo)

Já a **identificação** ocorre quando há elementos concretos e suficientes que confirmam a existência da situação de violação de direitos, possibilitando a imediata adoção das medidas de proteção e encaminhamentos previstos no protocolo vigente (ver item 3.2.2 deste protocolo). Quando houver confirmação ou identificação de uma situação de trabalho infantil e existirem informações mínimas que possibilitem identificar a criança ou o adolescente e sua família (tais como nome completo, idade, nome da unidade escolar e/ou endereço residencial, bem como o tipo de trabalho infantil identificado) o profissional responsável pelo recebimento da denúncia deverá preencher a Ficha de Notificação do SINAN e encaminhá-la ao CREAS, para atendimento e acompanhamento familiar; ao Conselho Tutelar, para ciência e notificação; à Vigilância Epidemiológica e à Vigilância Socioassistencial para registro, análise e monitoramento das informações.

3.1.3 Ficha SINAN (Sistema de Informação de Agravos de Notificação):

Identificada situação suspeita ou confirmada de trabalho infantil, independentemente da realização de Escuta Especializada, deverá ser providenciado o registro da ocorrência por meio da Ficha de Notificação Individual do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), que ficará instituída como instrumento oficial para o registro e o encaminhamento dos casos no âmbito deste protocolo.


República Federativa do Brasil
Ministério da Saúde

SINAN
SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO
FICHA DE NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL

Nº

Caso suspeito ou confirmado de violência doméstica/intrafamiliar, sexual, autoprovocada, tráfico de pessoas, trabalho escravo, trabalho infantil, tortura, intervenção legal e violências homofóbicas contra mulheres e homens em todas as idades. No caso de violência extrafamiliar/comunitária, somente serão objetos de notificação as violências contra crianças, adolescentes, mulheres, pessoas idosas, pessoa com deficiência, indígenas e população LGBT.

Figura 2 – Cabeçalho da Ficha SINAN

A notificação no SINAN possui finalidade epidemiológica e de vigilância em saúde, constituindo importante instrumento para o monitoramento da ocorrência do trabalho infantil no território, subsidiando a produção de informações, o planejamento, a execução e a avaliação das ações intersetoriais de prevenção, proteção e enfrentamento.

Após o preenchimento, a ficha deverá ser encaminhada à Vigilância Epidemiológica, à Vigilância Socioassistencial e ao Conselho Tutelar, em conformidade com o fluxo estabelecido neste protocolo.

O compartilhamento das informações deverá observar os princípios da proteção integral, da atuação intersetorial, da confidencialidade, da necessidade de acesso às informações e da não revitimização, evitando a repetição desnecessária do relato da criança ou do adolescente (LGPD - Lei nº 13.709/2018).

Encaminhamento da Ficha SINAN:

- **Vigilância Socioassistencial -** encaminhar para o e-mail: vigilanciasocioassistencial@aracatuba.sp.gov.br
- **Vigilância Epidemiológica -** encaminhar para o e-mail: ve@aracatuba.sp.gov.br
- **Conselho Tutelar -** encaminhar para o e-mail: conselhotutelar@aracatuba.sp.gov.br
- **CREAS -** encaminhar para o e-mail: creas.pma@aracatuba.sp.gov.br

3.2 Bloco 2: Identificação e Encaminhamento

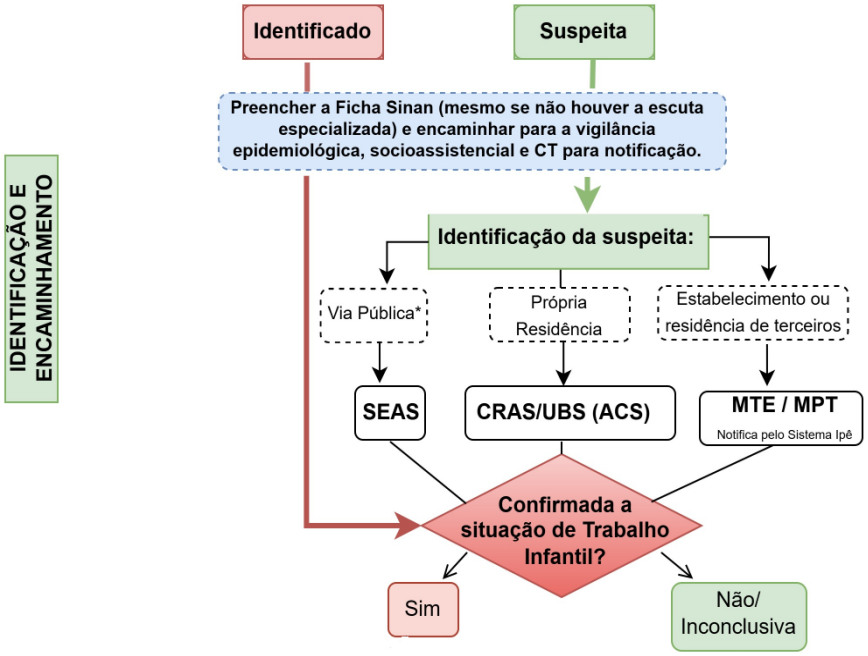


Figura 3 – Bloco 2 do Fluxograma – Identificação e Encaminhamento

3.2.1 Identificação da Suspeita

Após o recebimento da denúncia ou da informação sobre possível situação de trabalho infantil, o órgão responsável deverá realizar análise preliminar, com o objetivo de verificar a existência de elementos que indiquem a ocorrência da violação de direitos e definir o serviço competente para a realização da identificação.

A identificação da situação de trabalho infantil deverá considerar as características da denúncia, quem é o responsável ou beneficiário pelo trabalho, sua relação com a criança ou adolescente, o contexto e local em que a atividade ocorre e as competências institucionais de cada órgão, conforme o fluxo estabelecido neste protocolo.

3.2.1.1 – Trabalho infantil em vias e espaços públicos

Quando a suspeita de trabalho infantil envolver atividades desenvolvidas em vias públicas, praças, semáforos, feiras, terminais, áreas externas de

estabelecimentos comerciais (como estacionamentos) ou outros espaços públicos, o Serviço Especializado de Abordagem Social (SEAS) será o serviço inicialmente acionado no fluxo municipal de Araçatuba, para realizar a abordagem social e a busca ativa, conforme suas atribuições.

A atuação do SEAS terá como objetivos identificar a criança ou o adolescente, compreender a situação vivenciada, realizar a avaliação protetiva inicial e verificar, quando possível, a existência de explorador identificável, entendido como a pessoa física ou jurídica que se beneficia da exploração do trabalho infantil ou que é responsável por ela. A partir dessa avaliação, deverão ser realizados os atendimentos e encaminhamentos pertinentes, inclusive para o Conselho Tutelar e o CREAS, conforme a necessidade de proteção identificada, observados os procedimentos de notificação por meio da ficha SINAN, quando aplicáveis.

Quando houver indícios de trabalho infantil com explorador identificável, deverá ser acionada a Auditoria-Fiscal do Trabalho, por meio do Sistema Ipê – Trabalho Infantil (ipetrabalhoinfantil.trabalho.gov.br), para a adoção das providências de fiscalização e demais medidas de sua competência, observados os critérios estabelecidos pela Resolução CONAETI/MTE nº 7, de 2 de outubro de 2025, e as particularidades de cada caso.

Não se enquadram no encaminhamento pelo Sistema Ipê – Trabalho Infantil as situações de trabalho em regime de economia familiar; aquelas em que não houver explorador identificável; as situações de exploração sexual; o trabalho doméstico ou de cuidados realizado na própria residência da criança ou do adolescente; e as situações de trabalho análogo à escravidão. Nesses casos, deverão ser observados os procedimentos específicos aplicáveis a cada situação, com os encaminhamentos aos órgãos competentes e à rede de proteção, conforme as necessidades identificadas.

Ressalta-se que o SEAS e a Auditoria-Fiscal do Trabalho possuem atuações distintas e complementares. O SEAS integra a política de Assistência Social e atua na abordagem social, na identificação de necessidades de proteção e na articulação com a rede de atendimento. Já a Auditoria-Fiscal do Trabalho possui competência para fiscalizar as relações e condições de trabalho e adotar as providências cabíveis diante de situações de trabalho infantil. Dessa forma, a abordagem inicial realizada pelo SEAS não substitui

nem se confunde com a fiscalização trabalhista, devendo os serviços atuar de forma articulada, respeitadas as competências de cada órgão.

3.2.1.2 – Trabalho infantil no âmbito da residência da criança/adolescente

Quando houver suspeita de trabalho infantil desenvolvido no ambiente familiar, especialmente em situações de trabalho infantil doméstico ou outras atividades realizadas no interior da residência, a identificação deverá ocorrer, preferencialmente, por meio de visita domiciliar realizada pelas equipes de referência do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) ou UBS (Atenção Primária à Saúde), por intermédio dos Agentes Comunitários de Saúde, observando-se o serviço que possua maior vínculo com a família, melhores condições de acesso ao domicílio e capacidade técnica para realizar a avaliação da situação de forma qualificada. Confirmada a situação de trabalho infantil, o caso deverá ser encaminhado ao CREAS para acompanhamento da criança/adolescente e da família, bem como notificação ao Conselho Tutelar para adoção das medidas de proteção cabíveis por meio da ficha SINAN, com encaminhamento à Vigilância Socioassistencial. Nos casos inconclusivos, deverá ser encaminhado ao CRAS do território para acompanhamento e reavaliação da situação. Quando descartada a ocorrência de trabalho infantil, a família deverá ser orientada e, havendo situação de vulnerabilidade social, encaminhada ao CRAS do território para acompanhamento e acesso aos serviços socioassistenciais.

O CRAS de referência do território da família poderá ser identificado mediante contato com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.2.1.3 – Trabalho infantil em estabelecimentos/comércios ou residências de terceiros

Quando houver suspeita de trabalho infantil com explorador identificável em estabelecimentos comerciais, empresas, propriedades rurais, oficinas, indústrias ou residências de terceiros, a situação deverá ser encaminhada à Auditoria-Fiscal do Trabalho/MTE, pelo Sistema Ipê – Trabalho Infantil (site:

ipetrabalhoinfantil.trabalho.gov.br), para fiscalização e adoção das medidas administrativas cabíveis.

O Ministério Público do Trabalho (MPT) poderá ser acionado para atuar na defesa dos direitos e interesses de crianças e adolescentes nas relações de trabalho, adotando as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis, inclusive para a responsabilização dos responsáveis pela exploração do trabalho infantil. Dessa forma, a Auditoria-Fiscal do Trabalho, vinculada ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), é responsável pela fiscalização trabalhista, enquanto o MPT atua na defesa dos direitos fundamentais e trabalhistas de crianças e adolescentes e na responsabilização dos responsáveis, de forma complementar e articulada com os demais órgãos da rede de proteção.

Observação!

Vale ressaltar que a identificação do trabalho infantil, no âmbito da residência e/ou em vias e espaços públicos, realizados pelos profissionais da rede, possuem caráter exclusivamente protetivo, destinando-se à confirmação da situação de violação de direitos e à definição das medidas de proteção e dos encaminhamentos necessários, não se confundindo com atividade investigativa ou de produção de provas.

Para sua realização, poderão ser utilizados, de forma isolada ou combinada, os seguintes procedimentos:

- observação direta/indireta;
- busca ativa;
- abordagem social;
- visita domiciliar;
- entrevista com os responsáveis;
- articulação e troca de informações entre os serviços da rede de proteção;
- entre outros recursos técnicos.

Em nenhuma hipótese a criança ou o adolescente deverá ser submetido a procedimentos que configurem investigação, inquirição ou revitimização, devendo ser respeitados os princípios da proteção integral, da intervenção mínima necessária e da não repetição desnecessária de relatos.

Durante a identificação, sempre que possível, deverão ser avaliados os seguintes aspectos:

- idade da criança ou do adolescente;
- atividade desempenhada;
- quem é o responsável ou beneficiário pelo trabalho e sua relação com a criança ou adolescente;
- local e condições em que o trabalho é realizado;
- jornada e frequência da atividade;
- exposição a riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos, mecânicos, psicossociais ou de acidentes;
- frequência e permanência escolar;
- condições de saúde;
- contexto e vínculo familiar;
- dependência econômica da renda proveniente da atividade laboral;
- impactos do trabalho no desenvolvimento físico, psicológico, social e educacional da criança ou do adolescente.

Concluída a identificação, deverão ser adotadas as medidas de proteção, notificação e encaminhamento previstas neste protocolo, de acordo com a situação identificada.

3.2.2 Confirmação da Situação de Trabalho Infantil

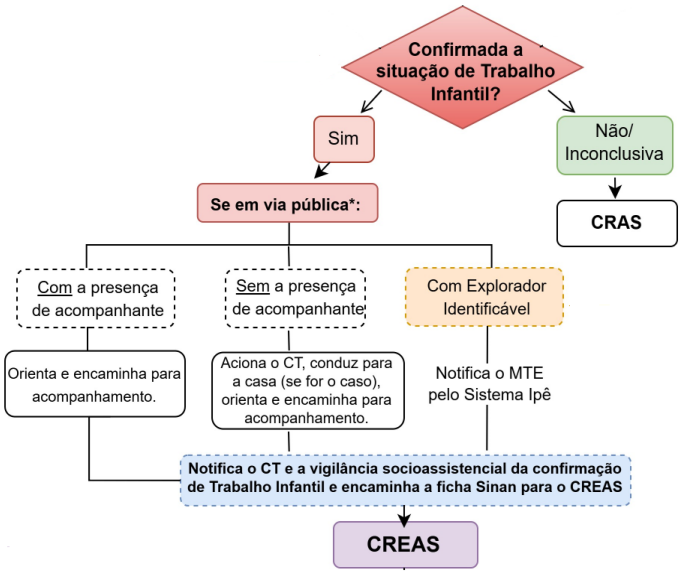


Figura 4 – Bloco 2 do Fluxograma – Identificação e Encaminhamento

Concluída a etapa de identificação, o(s) serviço(s) responsável(is) deverá(ão) analisar as informações coletadas e classificar a situação em uma das seguintes hipóteses:

- Situação Confirmada;
- Situação Inconclusiva;
- Situação Não Confirmada.

3.2.2.1 - Situação Confirmada

Confirmada a situação de trabalho infantil, deverão ser adotadas, de forma imediata, articulada e intersetorial, as medidas de proteção necessárias à compreensão da dinâmica familiar e das vulnerabilidades e riscos presentes, buscando fortalecer as capacidades protetivas da família, com vistas à interrupção da atividade laboral, à garantia da proteção integral da criança e do adolescente e ao atendimento da família pela rede de proteção social.

Nos casos de identificação de trabalho infantil em vias públicas, o Serviço Especializado de Abordagem Social (SEAS) deverá priorizar a proteção da criança ou do adolescente, observando-se as seguintes diretrizes:

- Quando a criança ou o adolescente estiver acompanhado por seu responsável legal, as orientações e os encaminhamentos deverão ser realizados por meio de uma abordagem acolhedora, respeitosa e não estigmatizante, buscando sensibilizar a família quanto aos riscos e prejuízos do trabalho infantil e favorecer sua vinculação aos serviços da rede de proteção social, sem adotar condutas que dificultem o estabelecimento do vínculo ou afastem a família do acompanhamento.

- Quando for identificado desacompanhado, o Conselho Tutelar deverá ser comunicado e acionado para adoção das medidas de proteção previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, incluindo, quando necessário, a localização dos responsáveis, o retorno seguro ao convívio familiar ou outra medida protetiva cabível.

- **Quando houver um explorador identificado,** conforme previsto na Resolução CONAETI/MTE nº 7, de 2 de outubro de 2025, em vias públicas, o

caso deverá ser registrado e encaminhado pelo Sistema Ipê – Trabalho Infantil (site: ipetrabalhoinfantil.trabalho.gov.br),

Confirmada a situação de trabalho infantil, deverá ser realizada a notificação ao Conselho Tutelar e à Vigilância Socioassistencial, mediante o encaminhamento da Ficha de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada (SINAN). Concomitantemente, o caso deverá ser encaminhado ao CREAS para acompanhamento especializado e articulação das medidas de proteção cabíveis.

3.2.2.2 - Situação inconclusiva ou não confirmada

Será considerada **Situação Inconclusiva** quando os elementos obtidos durante a identificação forem insuficientes para confirmar ou descartar a ocorrência de trabalho infantil. Nesses casos, o atendimento não deverá ser encerrado. Enquanto perdurar a situação inconclusiva, a criança, o adolescente e sua família poderão ser encaminhados e acompanhados pelo CRAS do território para fortalecimento da função protetiva da família, identificação de possíveis situações de vulnerabilidade e/ou violação de direitos e articulação com os demais serviços da rede, quando necessário.

Caso surjam novos elementos que confirmem a ocorrência de trabalho infantil ou indiquem situação de violação de direitos que demande proteção social especial, o caso deverá ser reavaliado e encaminhado ao CREAS.

Será considerada **Situação Não Confirmada** quando, após a identificação, não forem constatados elementos suficientes para caracterizar a ocorrência de trabalho infantil. O encerramento da hipótese de trabalho infantil não afasta a possibilidade de existência de outras situações de vulnerabilidade ou violação de direitos. Assim, sempre que necessário, a criança, o adolescente e sua família deverão ser encaminhados ou permanecer em acompanhamento pelos serviços competentes da rede de proteção, especialmente pelo CRAS do território. Nesses casos, deverão ser ofertados os serviços, programas, projetos, benefícios e demais ações disponíveis na rede intersetorial, visando ao fortalecimento da função protetiva da família, à prevenção de violações de direitos e à promoção do desenvolvimento integral da criança ou do adolescente.

3.3 Bloco 3: Atendimento e Acompanhamento

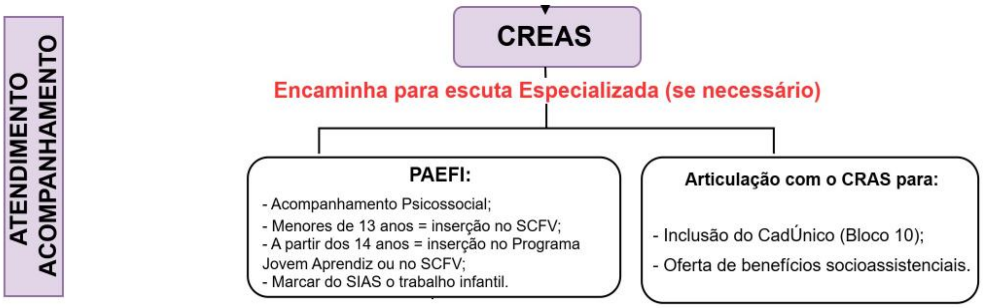


Figura 5 – Bloco 3 do Fluxograma – Atendimento e Acompanhamento

Confirmada a situação de trabalho infantil e realizado o encaminhamento ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), a criança ou o adolescente e sua família serão inseridos no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), conforme avaliação técnica da equipe.

Quando necessário o CREAS poderá encaminhar a criança e o adolescente para a Escuta Especializada, caso não tenha sido realizada em outro momento pela rede, observando a legislação vigente e os protocolos municipais (fluxograma da Escuta Especializada – Resolução COMDICA nº05/2022).

No âmbito do PAEFI, deverão ser desenvolvidas ações de acompanhamento psicossocial com a criança, o adolescente e sua família, visando à superação da situação de trabalho infantil, ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e à garantia do acesso aos direitos sociais.

Além do acompanhamento psicossocial, compete ao CREAS:

- Articular a inserção de crianças e adolescentes menores de 13 anos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), em parceria com o CRAS do território;
- Promover, para adolescentes a partir de 14 anos, a articulação com programas de aprendizagem profissional, especialmente o Programa Jovem Aprendiz, quando atendidos os requisitos legais, ou a inserção no SCFV;
- Articular com o CRAS a inclusão ou atualização da família no Cadastro Único, assegurando o registro da situação de trabalho infantil por meio

do Bloco 10, quando aplicável (ver Instrução Operacional Conjunta nº 02 SENARC/SNAS/MDS de 05 de agosto de 2014);

- Realizar o registro da situação de trabalho infantil no SIAS (Assessor Público), acessando a aba “Identificação” e, no item 10.02 – “Exploração do Trabalho Infantil”, selecionar a opção “Sim”. Em seguida, acessar a aba “Trabalho e Remuneração” e especificar o tipo de trabalho identificado no campo “Situação do Trabalho Infantil”.
- Articular com o CRAS do território a inclusão da família nos benefícios e demais serviços socioassistenciais necessários, conforme avaliação das vulnerabilidades identificadas.

3.4 Bloco 4: Encerramento

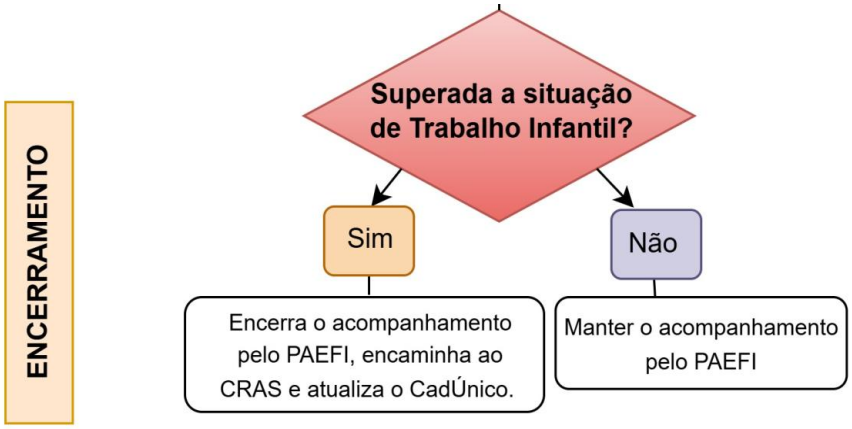


Figura 6 – Bloco 4 do Fluxograma – Encerramento

Quando constatada, por meio de avaliação técnica fundamentada, a superação da situação de trabalho infantil e demais violências ou negligência, o acompanhamento especializado pelo PAEFI poderá ser encerrado, sendo necessário realizar a mudança da marcação de trabalho infantil no SIAS (Assessor Público) – na aba “Identificação”, item 10.02, selecionar o “Já foi vítima”.

Nesses casos, a família deverá permanecer referenciada no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do seu território para continuidade do acompanhamento preventivo, quando necessário, visando ao fortalecimento das condições de proteção e à prevenção de novas situações de violação de direitos. Confirmada a superação da situação de trabalho infantil, o CRAS deverá providenciar a atualização do Cadastro Único, realizando a retirada do

registro correspondente ao Bloco 10, mediante entrevista com a família, sendo vedado proceder ao registro ou retirada sem entrevista cadastral.

Quando, após avaliação técnica, for constatada a permanência da situação de trabalho infantil ou houver interrupção do acompanhamento pela família, o atendimento da criança, do adolescente e de sua família pelo PAEFI deverá ser mantido, com a adoção de estratégias para restabelecer a vinculação ao serviço. Nesses casos, o Plano de Acompanhamento Familiar deverá ser reavaliado e atualizado, fortalecendo as estratégias de intervenção, a articulação intersetorial e a atuação integrada da rede de proteção. Sempre que necessário, deverão ser realizados novos encaminhamentos e adotadas as medidas de proteção cabíveis, com vistas a assegurar a proteção integral da criança ou do adolescente, promover a cessação do trabalho infantil, favorecer a retomada da adesão da família ao acompanhamento e garantir o acesso aos direitos e às políticas públicas.

4. Demandas Específicas de Trabalho Infantil

4.1 Povos e comunidades ciganas

As situações envolvendo crianças e adolescentes pertencentes a povos e comunidades ciganas serão atendidas pela rede municipal, observando-se o fluxo estabelecido para a identificação, proteção e acompanhamento das situações de trabalho infantil. A condição de a família ou grupo estar temporariamente no município, em razão de sua mobilidade territorial, não constitui impedimento para a atuação da rede de proteção, devendo ser assegurado o atendimento conforme as necessidades identificadas e os procedimentos estabelecidos neste fluxo.

Quando identificada situação que possa configurar trabalho infantil, deverão ser realizadas a abordagem e a avaliação da situação, considerando as particularidades culturais, sociais e territoriais da família, evitando abordagens discriminatórias ou criminalizantes. Conforme a necessidade identificada, serão realizadas as orientações pertinentes e os encaminhamentos aos serviços e órgãos competentes da rede municipal, garantindo a proteção integral da criança e do adolescente.

4.2 Crianças e adolescentes apátridas

As situações envolvendo crianças e adolescentes apátridas também deverão seguir o fluxo municipal de atendimento às situações de trabalho infantil, independentemente de sua condição documental, nacionalidade ou permanência temporária no município.

A ausência de nacionalidade ou de documentação não deverá constituir impedimento para o atendimento e a proteção. A rede deverá realizar a identificação da situação, orientação, avaliação das necessidades e os encaminhamentos pertinentes, articulando-se com os serviços e órgãos responsáveis sempre que houver necessidade de regularização documental, proteção social ou outras providências.

4.3 Festas e Comemorações de fim de ano

As atividades realizadas por crianças e adolescentes durante festas e celebrações de fim de ano (como pedir boas festas no semáforo) deverão ser analisadas considerando seu caráter pontual, cultural, recreativo e de convivência familiar e comunitária, não sendo automaticamente caracterizadas como trabalho infantil.

A avaliação deverá considerar o contexto e a finalidade da participação da criança ou do adolescente, sendo fundamental diferenciar a participação efetivamente recreativa e cultural de situações que envolvam atividade de sobrevivência, obtenção de dinheiro, venda de produtos ou prestação de serviços com finalidade econômica, especialmente quando houver exploração ou utilização econômica do trabalho da criança ou do adolescente.

Caso sejam identificados elementos que indiquem atividade voltada à obtenção de renda ou à sobrevivência, exploração econômica, habitualidade, prejuízo ao desenvolvimento, à escolarização, ao lazer ou à saúde da criança ou do adolescente, a situação deverá ser avaliada pela rede conforme o fluxo municipal de atendimento ao trabalho infantil.

4.4 Crianças e adolescentes acompanhados dos pais ou responsáveis em atividades de venda ou solicitação de dinheiro nas ruas

Crianças e adolescentes que acompanham adultos durante atividades de trabalho não caracterizam, necessariamente, situação de trabalho infantil, sendo necessária análise da situação concreta. Deve-se observar se há dependência ou obrigação na realização de tarefas, bem como a existência de riscos e prejuízos ao desenvolvimento, à escolarização, ao descanso e ao lazer. As situações podem variar desde acompanhamentos ocasionais e de baixo risco até atividades frequentes ou realizadas em horários e ambientes inadequados. Casos de mendicância ou venda de produtos nas ruas e no transporte exigem atenção especial, pois a presença da criança ou do adolescente pode contribuir para o aumento dos ganhos do adulto, configurando, nesses casos, possível situação de trabalho infantil.

5. RESPONSABILIDADES DA REDE

A proteção de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil constitui responsabilidade compartilhada entre as políticas públicas e os órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos. Cada órgão deverá atuar dentro de suas atribuições legais, promovendo articulação permanente com os demais serviços envolvidos.

5.1 Conselho Tutelar

Compete:

- Receber denúncias de suspeita ou confirmação de trabalho infantil;
- Verificar a situação da criança ou do adolescente, em vias públicas nos feriados, finais de semana e fora do horário de expediente do trabalho do Serviço Especializa de Abordagem Social (SEAS);
- Aplicar as medidas de proteção previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), quando necessárias;
- Requisitar serviços públicos nas áreas de assistência social, saúde, educação e demais políticas públicas;

- Para o encaminhamento do caso de trabalho infantil, deverá ser preenchida a Ficha de Notificação Individual do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), instituída como instrumento oficial de registro e encaminhamento das situações identificadas no âmbito deste protocolo.
- Realizar o registro da situação de trabalho infantil no SIAS (Assessor Público), acessando a aba “Identificação” e, no item 10.02 – “Exploração do Trabalho Infantil”, selecionar a opção “Sim”. Em seguida, acessar a aba “Trabalho e Remuneração” e especificar o tipo de trabalho identificado no campo “Situação do Trabalho Infantil”.
- Após a superação da situação, registrar a informação no item 10.02 – “Já foi vítima”, na aba “Identificação”, caso essa marcação ainda não tenha sido realizada por outro equipamento da rede.
- Encaminhar a criança, o adolescente e sua família aos serviços da rede de proteção;
- Acompanhar o cumprimento das medidas protetivas aplicadas;
- Atender às requisições do Ministério Público do Trabalho e demais órgãos competentes;
- Articular-se com a rede para assegurar a proteção integral da criança e do adolescente.

5.2 Serviço Especializa de Abordagem Social (SEAS)

Compete:

- Realizar busca ativa em vias e espaços públicos;
- Identificar situações de trabalho infantil por meio da abordagem social;
- Estabelecer vínculo com a criança, o adolescente e sua família;
- Produzir informações que subsidiem o atendimento da rede;
- Encaminhar os casos aos serviços competentes;
- Notificar os equipamentos da rede quando necessário;
- Comunicar ao Conselho Tutelar as situações suspeitas ou confirmadas de trabalho infantil que demandem providências no âmbito de suas atribuições, com acionamento imediato diante de risco grave ou iminente.

- Para o encaminhamento do caso de trabalho infantil, deverá ser preenchida a Ficha de Notificação Individual do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), instituída como instrumento oficial de registro e encaminhamento das situações identificadas no âmbito deste protocolo.
- **Importante:** O SEAS possui caráter protetivo e não fiscalizatório, não sendo responsável pela interrupção imediata de todas as situações de trabalho infantil.

5.3 Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)

Compete:

- Realizar atendimento especializado às crianças, adolescentes e famílias em situação de trabalho infantil;
- Desenvolver o acompanhamento por meio do PAEFI;
- Elaborar plano de acompanhamento familiar;
- Realizar atendimento psicossocial;
- Acompanhar a frequência e permanência escolar;
- Avaliar a inclusão da criança ou adolescente no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) correspondente à sua faixa etária, conforme necessidades identificadas no acompanhamento como estratégia de proteção social e fortalecimento de vínculos;
- Articular o encaminhamento de adolescentes a partir dos 14 anos para programas de aprendizagem profissional, especialmente o Programa Jovem Aprendiz, observados os requisitos legais ou avaliar a inclusão da criança ou adolescente no SCFV correspondente à sua faixa etária, conforme necessidades identificadas no acompanhamento;
- Realizar o registro da situação de trabalho infantil no SIAS (Assessor Público), acessando a aba “Identificação” e, no item 10.02 – “Exploração do Trabalho Infantil”, selecionar a opção “Sim”. Em seguida, acessar a aba “Trabalho e Remuneração” e especificar o tipo de trabalho identificado no campo “Situação do Trabalho Infantil”.
- Após a superação da situação, registrar a informação no item 10.02 – “Já foi vítima”, na aba “Identificação”, caso essa marcação ainda não tenha sido realizada por outro equipamento da rede.

- Articular ações com os demais serviços da rede;
- Atuar na superação da violação de direitos relacionada ao trabalho infantil;
- Identificar adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas decorrentes de ato infracional análogo ao tráfico de drogas como situação de pior forma de trabalho infantil;
- Referenciar a família ao CRAS quando houver superação da violação e necessidade de continuidade do acompanhamento preventivo.

5.4 Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Compete:

- Desenvolver o acompanhamento familiar por meio do PAIF;
- Fortalecer a função protetiva da família;
- Orientar e encaminhar para programas de transferência de renda e demais benefícios socioassistenciais;
- Articular o acesso às demais políticas públicas;
- Dar continuidade ao acompanhamento familiar após o encerramento do atendimento especializado realizado pelo CREAS, quando necessário;
- Identificar situações de vulnerabilidade relacionadas ao trabalho infantil;
- Encaminhar crianças e adolescentes ao SCFV;
- Articular o acesso ao Programa de Aprendizagem (Jovem Aprendiz);
- Para o encaminhamento do caso, deverá ser preenchida a Ficha de Notificação Individual do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), instituída como instrumento oficial de registro e encaminhamento das situações identificadas no âmbito deste protocolo.
- Realizar o registro da situação de trabalho infantil no SIAS (Assessor Público), acessando a aba “Identificação” e, no item 10.02 – “Exploração do Trabalho Infantil”, selecionar a opção “Sim”. Em seguida, acessar a aba “Trabalho e Remuneração” e especificar o tipo de trabalho identificado no campo “Situação do Trabalho Infantil”.
- Após a superação da situação, registrar a informação no item 10.02 – “Já foi vítima”, na aba “Identificação”, caso essa marcação ainda não tenha sido realizada por outro equipamento da rede.

5.5 Cadastro Único

Compete:

- Realizar a atualização cadastral da família, mediante entrevista, realizando o registro ou a retirada da situação de trabalho infantil no Bloco 10, conforme a regulamentação do Cadastro Único, sendo vedado efetuar qualquer inclusão ou exclusão dessa informação sem a realização da entrevista cadastral com a família.
- Realizar o registro da situação de trabalho infantil no SIAS (Assessor Público), acessando a aba “Identificação” e, no item 10.02 – “Exploração do Trabalho Infantil”, selecionar a opção “Sim”. Em seguida, acessar a aba “Trabalho e Remuneração” e especificar o tipo de trabalho identificado no campo “Situação do Trabalho Infantil”.
- Após a superação da situação, registrar a informação no item 10.02 – “Já foi vítima”, na aba “Identificação”, caso essa marcação ainda não tenha sido realizada por outro equipamento da rede.
- Atualizar os dados cadastrais e socioeconômicos da família.
- Identificar necessidades de acesso a benefícios, programas e serviços.
- Articular e encaminhar a situação aos serviços da rede de proteção, conforme o fluxo municipal.
- Fornecer informações à Vigilância Socioassistencial para monitoramento e planejamento das ações.

5.6 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

Compete:

- Priorizar o atendimento de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil;
- Desenvolver atividades socioeducativas, culturais, esportivas e de convivência;
- Fortalecer vínculos familiares e comunitários;
- Favorecer o desenvolvimento de habilidades, autonomia e protagonismo;
- Contribuir para a prevenção e superação do trabalho infantil;

- Identificar situações suspeitas ou confirmadas de trabalho infantil durante o acompanhamento dos usuários e comunicar/encaminhar os casos à rede de proteção para avaliação e adoção das medidas cabíveis;
- Acompanhar a participação da criança ou do adolescente no serviço, contribuindo para sua permanência e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

5.7 Vigilância Socioassistencial

Compete:

- Produzir e sistematizar informações sobre trabalho infantil por meio dos relatórios, bases de dados e Ficha SINAN;
- Elaborar diagnósticos socioterritoriais;
- Identificar territórios prioritários para intervenção;
- Produzir indicadores para subsidiar o planejamento da política de assistência social.

5.8 Vigilância Epidemiológica

Compete:

- Receber e monitorar as notificações de trabalho infantil registradas no SINAN;
- Analisar os dados epidemiológicos relacionados ao trabalho infantil;
- Produzir informações para subsidiar o planejamento das ações intersetoriais;
- Apoiar o monitoramento dos agravos e acidentes relacionados ao trabalho infantil;
- Compartilhar informações com a rede para qualificação das ações de prevenção e enfrentamento.

5.9 Saúde

Compete:

- Identificar situações suspeitas ou confirmadas de trabalho infantil durante os atendimentos;

- Identificar agravos à saúde decorrentes do trabalho infantil, especialmente acidentes de trabalho, lesões, intoxicações, queimaduras, amputações, exposição a agentes físicos, químicos e biológicos, transtornos mentais e demais doenças relacionadas ao trabalho;
- Investigar, registrar e acompanhar os acidentes de trabalho envolvendo crianças e adolescentes;
- Realizar a notificação compulsória dos casos de trabalho infantil e dos agravos relacionados ao trabalho no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), conforme a legislação vigente;
- Prestar atendimento integral à criança ou ao adolescente e realizar os encaminhamentos necessários à rede de proteção;
- Desenvolver ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e educação em saúde voltadas à erradicação do trabalho infantil;
- Participar das ações intersetoriais de prevenção, identificação e enfrentamento do trabalho infantil.

No âmbito da Atenção Primária à Saúde, compete aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS):

- Identificar, durante as visitas domiciliares e ações no território, situações suspeitas ou confirmadas de trabalho infantil, sobretudo o trabalho doméstico;
- Observar a presença de crianças e adolescentes em atividades laborais nas ruas, comércios, feiras, residências, propriedades rurais e demais espaços do território de abrangência;
- Identificar crianças e adolescentes expostos a situações de risco relacionadas ao trabalho infantil, especialmente em vias públicas nos bairros de referência;
- Orientar as famílias sobre os riscos do trabalho infantil e os direitos das crianças e dos adolescentes;
- Comunicar as situações identificadas à equipe da Unidade de Saúde e aos demais serviços da rede de proteção, conforme o fluxo municipal;
- Contribuir para a busca ativa e para as ações de prevenção e sensibilização da comunidade sobre o enfrentamento ao trabalho infantil.

5.10 Educação

Compete:

- Identificar sinais e indícios de trabalho infantil;
- Monitorar frequência, permanência e desempenho escolar;
- Comunicar situações suspeitas à rede de proteção;
- Encaminhar os casos aos serviços competentes;
- Colaborar com o acompanhamento intersetorial da criança, do adolescente e da família;
- Desenvolver ações educativas de prevenção ao trabalho infantil e promoção dos direitos da criança e do adolescente.

5.11 Ministério Público do Trabalho (MPT):

Compete:

- Receber denúncias e informações sobre situações de trabalho infantil e atuar na defesa dos direitos e interesses de crianças e adolescentes nas relações de trabalho;
- Instaurar procedimentos investigatórios para apuração de possíveis irregularidades;
- Requisitar informações e documentos aos órgãos públicos e demais envolvidos, quando necessário;
- Adotar medidas extrajudiciais, como recomendações e Termos de Ajustamento de Conduta (TAC), quando cabíveis;
- Promover as medidas judiciais pertinentes, inclusive para responsabilização dos exploradores e reparação dos direitos violados;
- Articular-se com o MTE e os demais órgãos da rede de proteção para o enfrentamento do trabalho infantil.

5.12 Ministério do Trabalho e Emprego (MTE):

Compete:

- Realizar a fiscalização das situações de trabalho infantil, por meio da Auditoria-Fiscal do Trabalho, em que seja possível identificar a pessoa física ou jurídica responsável pela exploração do trabalho, independentemente do local onde a atividade seja realizada, inclusive

em empresas, estabelecimentos comerciais, propriedades rurais, espaços públicos e residências de terceiros;

- Realizar a fiscalização das condições e relações de trabalho e adotar as medidas administrativas cabíveis;
- Registrar e encaminhar as informações decorrentes da fiscalização aos órgãos competentes da rede de proteção, conforme o fluxo estabelecido;
- Encaminhar as informações pertinentes ao Ministério Público do Trabalho (MPT), quando cabível, para adoção das medidas de sua competência.

6. Considerações finais

O presente protocolo tem como finalidade orientar e padronizar a atuação da rede de proteção na identificação, no atendimento e no acompanhamento de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, fortalecendo a atuação articulada entre os órgãos e serviços responsáveis pela garantia de direitos.

O enfrentamento ao trabalho infantil exige uma atuação intersetorial, contínua e corresponsável, reconhecendo que essa violação de direitos possui causas multifatoriais e demanda respostas integradas das políticas públicas de Assistência Social, Saúde, Educação, Trabalho, Justiça, Segurança Pública, Ministério Público, Conselhos de Direitos e demais instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

Nenhum serviço, de forma isolada, é capaz de assegurar a proteção integral das crianças e dos adolescentes em situação de trabalho infantil. A efetividade das ações depende da articulação permanente entre os órgãos envolvidos, do compartilhamento responsável de informações, do planejamento conjunto das intervenções e do acompanhamento continuado das famílias, respeitando as competências de cada instituição e observando os princípios da proteção integral, da prioridade absoluta, da não revitimização, da confidencialidade e do melhor interesse da criança e do adolescente.

Da mesma forma, a atuação da rede deve priorizar o acolhimento e o fortalecimento das capacidades protetivas das famílias, evitando abordagens punitivas ou estigmatizantes. O trabalho infantil está diretamente relacionado a

vulnerabilidades sociais, econômicas e culturais, razão pela qual sua prevenção e erradicação dependem da garantia do acesso às políticas públicas, da inclusão social, da permanência na escola, do acesso ao esporte, à cultura, ao lazer, à aprendizagem profissional e às demais oportunidades de desenvolvimento integral.

Este protocolo constitui um instrumento orientador, devendo ser continuamente avaliado e aperfeiçoado conforme as necessidades do território, as alterações na legislação e o fortalecimento da rede de proteção. Sua efetividade depende do compromisso permanente de todos os profissionais e instituições envolvidas, reafirmando que a proteção de crianças e adolescentes é um dever compartilhado entre o Estado, a família e a sociedade.

Ao fortalecer a atuação integrada da rede e estabelecer procedimentos comuns, o Município reafirma seu compromisso com a prevenção e a erradicação do trabalho infantil, promovendo a proteção integral, a garantia de direitos e o desenvolvimento pleno de todas as crianças e adolescentes.

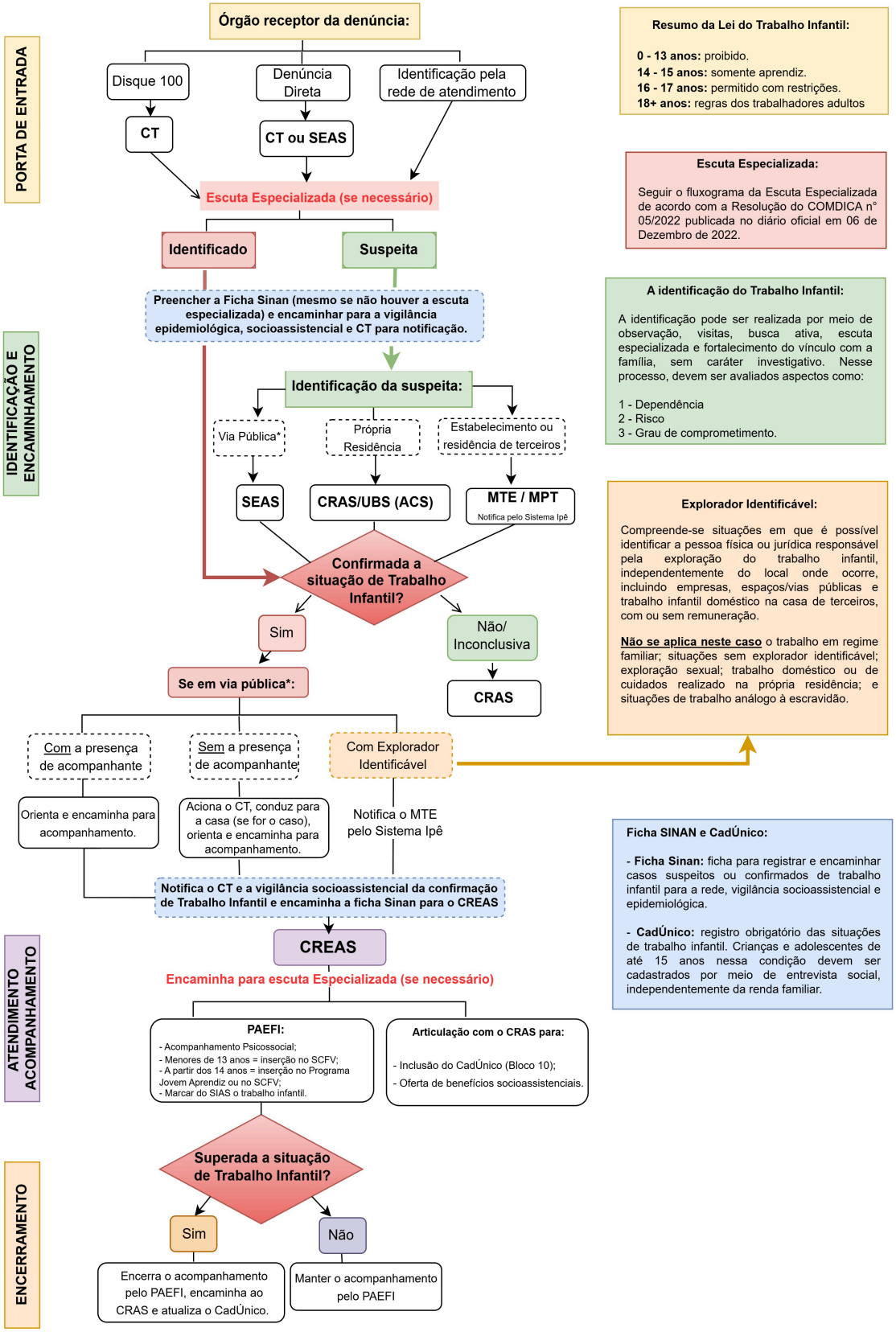
Araçatuba, 29 de outubro de 2026.

Elaboração e Organização:

Coordenação:
Juliana Fernanda de Barros (Coordenadora do AEPETI – SMAS/DPSE)

Equipe técnica participante:

Anézia Gabas dos Santos (CREAS/PAEFI)
Cristiano Bordin (SMAS/SEAS)
Jessica de Souza Frederico (SMAS/DPSB)
Juliana Batista Gonçalves (SMAS/ Cadastro Único)
Laide Cristina da Silva Julioti (SMAS/DGVS)
Larissa Michele Vieira Silva (SCFV)
Maurício Aparecido Dário (Conselho Tutelar)
Selma Francisco da Silva (CREAS/MSE)
Wagner Silva Junior (Conselho Tutelar)



Resumo da Lei do Trabalho Infantil:

0 - 13 anos: proibido.
14 - 15 anos: somente aprendiz.
16 - 17 anos: permitido com restrições.
18+ anos: regras dos trabalhadores adultos

Escuta Especializada:

Seguir o fluxograma da Escuta Especializada de acordo com a Resolução do COMDICA n° 05/2022 publicada no diário oficial em 06 de Dezembro de 2022.

A identificação do Trabalho Infantil:

A identificação pode ser realizada por meio de observação, visitas, busca ativa, escuta especializada e fortalecimento do vínculo com a família, sem caráter investigativo. Nesse processo, devem ser avaliados aspectos como:

1 - Dependência
2 - Risco
3 - Grau de comprometimento.

Explorador Identificável:

Compreende-se situações em que é possível identificar a pessoa física ou jurídica responsável pela exploração do trabalho infantil, independentemente do local onde ocorre, incluindo empresas, espaços/vias públicas e trabalho infantil doméstico na casa de terceiros, com ou sem remuneração.

Não se aplica neste caso o trabalho em regime familiar; situações sem explorador identificável; exploração sexual; trabalho doméstico ou de cuidados realizado na própria residência; e situações de trabalho análogo à escravidão.

Ficha SINAN e CadÚnico:

- **Ficha Sinan:** ficha para registrar e encaminhar casos suspeitos ou confirmados de trabalho infantil para a rede, vigilância socioassistencial e epidemiológica.

- **CadÚnico:** registro obrigatório das situações de trabalho infantil. Crianças e adolescentes de até 15 anos nessa condição devem ser cadastrados por meio de entrevista social, independentemente da renda familiar.

CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DE DEFESA DOS ANIMAIS DE ARAÇATUBA – SP (Biênio 2025/2027)

Ao dia Vinte e Nove de Outubro de dois mil e vinte seis (29/10/2026) ás dezesseis horas (16horas) foi realizado de forma hibrida (presencial e online por chamada de vídeo por via App Meet), a denominada Reunião Ordinária, com as seguintes pautas: 1) 2ºFórum Animal e apresentação dos novos Conselheiros, 2)Orçamento da Prefeitura de 2027 e projetos de castração 3) Fumpa 4) Votação de retirada de especialidades do Meu Pet 5)Análise de eutanásia pelo CCZ. A presidente do Conselho, Mariana Oliveira, deu início à reunião por volta das dezesseis horas e três minutos (16h03), com a presença física dos Conselheiros: Evelyn, Igor, Mariana Calarge, Nelson, Juliana responsável por marketing e por esta ata, munícipes e convidados Graziela e Willian, e por via online Conselheiros Dorival, Ana Laura, Daniel, Tatiana Polo, Sérgio, Luciana, Graziela , Priscilla, e Tatiane Silveira por telefone. A presidente iniciou com a apresentação dos dois novos membros, Igor e Mariana Calarge, escolhidos por votação no dia do 2º Fórum Animal, realizado dia 24 de Outubro de 2026. Foi trazido à reunião, o encaminhamento do conselho na ouvidoria com cópia a Secretaria de Saúde e para a Secretaria de Assuntos Jurídicos, sobre uma reclamação por e-mail de uma munícipe, onde menciona melhorias no CCZ (Centro de Controle de Zoonoses), constando as situações precárias do local, nesse documento, solicita também a representação desse Conselho, da Zoonoses ao Ministério Público. Foi também enviado ao Comandante do Policiamento Militar, sobre a demora e a não presença de polícia militar, quando há a solicitação em casos necessários para averiguação de maus-tratos que não está sendo atendido, sendo estas as reclamações de munícipes. Outro problema que a cidade está enfrentando é com os animais silvestres necessitando de atendimento, por não ter um local onde ficar e serem tratados, muitos deles estão morrendo sem atendimento, demandando de deslocamentos para outras cidades, para que possam ser salvos, algo que não está acontecendo. Nesse caso foi enviado ao capitão da Polícia Ambiental também informações de como está sendo feito nesse caso. Foi relatado em reunião pelo Conselheiro Nelson (chefe de gabinete da Secretaria de Meio Ambiente), que junto ao Marcelo

(Secretário), levaram a presidente Mariana, há duas semanas a um local onde foi apontado por eles, onde pretendem instalar um abrigo municipal, porém, não foi apresentado ainda um projeto para esta finalidade, e não está incluso no orçamento de gastos da Prefeitura para o próximo ano. Nelson comentou em reunião que não é algo simples para fazer uma construção, e fazer a terceirização de serviços pode ser um processo mais rápido, e comentou que a secretaria da Fazenda tem até o dia 05 de Novembro deste ano, para que uma resposta se dará certo esse projeto. Essa terceirizada ficaria responsável por todo o resgate, cuidados, incluindo casos de maus-tratos, castração e recolhimento de animal agressivo ou morto. Essa terceirizada citada por Nelson, cobraria 60 mil por mês para prestar esse serviço. Há uma reunião que seria feito com o Unisalesiano, para conseguir através de aditivo em questão de custos, para que eles assumissem esse serviço. A Conselheira Tatiana Polo, disse em reunião que o Unisalesiano não conseguirá fazer parte do projeto devido ao baixo orçamento oferecido, pois há muito à fazer como estrutura, salas de atendimentos, de cirurgia, compra de materiais, e com o orçamento oferecido não seria possível. O vereador Gilberto Mantovani ligou durante a reunião solicitando a presidente do conselho, se seria viável enviar o SAMU ANIMAL à secretaria de meio ambiente, a presidente disse que sim, caso o executivo tenha adaptado para ter um departamento, ou mais estruturas para o bem-estar animal, este seria o melhor encaminhamento. A conselheira Priscila participante online, complementou que o CCZ está sobrecarregado e aguardando também a reestruturação do mesmo, que inclusive, está aguardando um parecer sobre os recursos e reforçou sobre a conversa com o Unisalesiano sobre uma parceria em atendimentos e castrações e que é realizado reuniões semanais com o prefeito Lucas Zanatta sobre o assunto. A presidente Mariana, reforçou sobre a reunião que teve com o prefeito e ele se negou a construir departamento de bem estar animal e/ou abrigo municipal, falando que não há verba para a causa animal e inclusive, deu a opção de retirar especialidades do Meu Pet e deixar somente castrações. Informação essa, que fez Ana Laura e Tatiana Polo, discordarem dessa proposta do prefeito, visto que, elas estão na coordenação do Meu Pet e falaram da importância das especialidades e das inúmeras cirurgias feitas em animais de famílias de baixa renda, que não teriam condições de pagar em clinicas particulares. Por exemplo, cirurgias e tratamentos de câncer, cirurgias ortopédicas dentre outros hoje realizados na clínica. Durante a reunião ordinária presente nesta data, foi feita uma votação entre os Conselheiros, sobre a proposta do atual prefeito em retirar especialidades do Meu Pet – todos Conselheiros foram unânimes em não retirar as especialidades. Após essa votação, foi levantado pela conselheira Evelyn, a votação com urgência, da opção em enviar para o Ministério Publico para averiguar sobre as não políticas públicas que ocorre no município, a presidente Mariana reforça se quiserem votar, não foge da pauta, sendo lembrado a nova decisão do STF, do ministro

André Mendonça, onde manteve o acórdão do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP), reconhecendo que os municípios têm o dever de adotar medidas efetivas para o acolhimento de cães e gatos abandonados ou vítimas de maus-tratos. A tese sustentada pelo MPSP afirma que a omissão do Poder Público nessa área viola a Constituição Federal e a legislação ambiental. Ficou definido por votos "Sim", pelos Conselheiros: Mariana Oliveira, Evelyn, Mariana Calarge, Igor, Dorival, Sérgio e Tatiana Silveira. Os votos para "Não" foram de: Nelson, Daniel, Priscila, Ana Laura, Graziela, Tatiana Polo e Luciana. A votação final ficou em 7 para entrar com representação imediata no Ministério Público e 7 para não entrar. Sendo assim, por decisão da presidente Mariana Oliveira, foi decidido em entrar com representação no MP. Essa entrada imediata, se dá após várias reuniões e conversas feitas com a prefeitura, inclusive em setores jurídicos, de saúde e meio ambiente, tudo dentro de um ano com envio de ofícios e solicitações de informações, onde não houve respostas concretas, e nem projetos no orçamento, determinando o que será feito, sendo este pedido, cabendo de um auxílio, ou departamento, do CCZ que não comporta mais animais. A presidente agradece a boa vontade da secretaria de meio ambiente, representada pelo Secretário Marcelo Marques, mas reforça que quem decide no final, é o prefeito. Após esta reunião ordinária presente, a presidente Mariana, solicita-se que seja lido um ofício na sessão da Câmara Municipal, uma reunião com a Comissão de Meio Ambiente, para relatar os ocorridos, e pedindo ajuda ao Poder Legislativo. *Outro assunto da pauta falado em reunião*, foi sobre eutanásias em animais saudáveis dentro do CCZ. Veio através de uma denúncia, sobre um cão da raça pitbull que passou por atendimento no Meu Pet, recebeu os primeiros cuidados e então encaminhado para o CCZ. O animal não apresentava agressividade e nem leishmaniose ou qualquer outra doença transmissível para outros animais ou pessoas. O que foi reportado na denúncia, é que ele estaria em recuperação e precisava de uma atenção na parte alimentar, e medicação apenas por esse motivo, o animal saudável foi eutanasiado por uma médica veterinária. Foi confirmado por Ana Laura, Tatiana e Luciana, que um animal só é eutanasiado se for agressivo ou se tiver alguma doença transmissível a outros animais ou pessoas. Foi então solicitado por 1doc ao CCZ e secretaria de meio embiente, os exames e o histórico desse animal citado na denúncia, assim como, de outros cães que deram entrada no CCZ e foram eutanasiados. Sobre o FUMPA: o fundo tem para receber R$ 9.400,00 dentro do ano de 2027, até o presente momento. Esses valores são oriundos da Prefeitura. Nelson comentou sobre tentar a TAC para tentar destinar para o FUMPA, e ficou de verificar com a presidente para irem atrás. A Conselheira Graziela falou sobre o problema em bairros periféricos e o grande número de abandono nesses locais e deu a sugestão de educação em escolas sobre maus-tratos. Assunto esse, já foi conversado entre alguns Conselheiros e alguns já se ofereceram voluntariamente para esse projeto. Tatiana Polo falou sobre um local

apenas para castração para desafogar a grande demanda que é recebida no Meu Pet e também pelo CCZ. Os custos de castração pelo Unisalesiano, sairiam entre R$ 60,00 a R$ 320,00 por animal que é o valor de insumo. A reunião encerrou-se as 17:27. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pela presidente do CMPDAA.

ARAÇATUBA, 29 DE OUTUBRO DE 2026

MARIANA OLIVEIRA

PRESIDENTE

JULIANA M. NASCIMENTO

SECRETÁRIA

Biênio 2025/2027

CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS

LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DE DEFESA DOS ANIMAIS DE ARAÇATUBA – SP (Biênio 2025/2027)

DATA: 29 DE OUTUBRO DE 2026 AS 16H

PAUTA: NOVOS MEMBROS DO CONSELHO, ORÇAMENTO DA PREFEITURA, 2º FÓRUM ANIMAL, FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS E EUTANÁSIAS REALIZADAS PELO PODER PÚBLICO.

Mariana Oliveira

Juliana Mayara Nascimento

Maria Paula Filla

Mariana Bandeira Calonga Villela

Ana Karla Mota de Oliveira

Iago Soares Siqueira Feitosa

Angelo Fernandes

Vilma Maria Lemos

Documento assinado digitalmente
gov.br PRISCILA NOGUEIRA DE MORAIS CESTARO
Data: 03/11/2026 15:40:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente
gov.br TATIANE DA SILVA POLO
Data: 03/11/2026 16:41:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIEL NOGUEIRA LATAPIAT
Data: 03/11/2026 15:58:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente
gov.br GRAZIELA FERNANDES DOS SANTOS
Data: 03/11/2026 17:42:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA LAURA CAMBUI ANDREAZZI
Data: 03/11/2026 16:02:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente
gov.br DORIVAL BARBOSA SANTOS
Data: 04/11/2026 13:59:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Turismo - COMTUR

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE ARAÇATUBA (COMTUR)
Lei: 8.086/2018
Decreto 24.169/2025

ATA DA 74ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE ARAÇATUBA

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e cinco minutos, nas dependências da Secretaria Municipal de Turismo, situada na Avenida Waldemar Alves, nº 50, Bairro São Joaquim, sala da Startup, em Araçatuba, Estado de São Paulo, realizou-se presencialmente a 74ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo de Araçatuba, convocada por meio de edital publicado na Imprensa Oficial do Município , edição nº 1.611, em 24 de outubro de 2026, página 14, em observância à Lei Municipal nº 8.086, de 7 de junho de 2018, e ao Regimento Interno do Conselho. A reunião foi iniciada pelo Secretário Executivo do COMTUR, Senhor Cristian A. R. Antunes, que saudou os presentes e convidou para compor a mesa o Senhor Guilherme Laluce, Secretário Municipal de Turismo; a Senhora Luciana Mori, Vice-Presidente do COMTUR; e o Senhor Luiz Gregatti, Presidente do COMTUR. Dando início aos trabalhos, o Secretário Executivo passou a palavra ao Secretário Municipal de Turismo, Senhor Guilherme Laluce, que destacou a importância do COMTUR como instância de governança, participação social e articulação institucional na construção e no fortalecimento das políticas públicas de turismo. Ressaltou que o desenvolvimento turístico municipal exige planejamento contínuo e integração entre o Poder Público, a iniciativa privada e a comunidade, considerando que o turismo é uma atividade econômica transversal, que envolve diferentes setores, serviços e agentes do território. Destacou, ainda, que o Conselho desempenha papel estratégico na aproximação desses segmentos, possibilitando a identificação de demandas, o estabelecimento de prioridades, a construção de propostas e o acompanhamento das ações desenvolvidas no Município . Enfatizou que a governança não se resume à existência formal de um Conselho, mas se concretiza por meio da participação efetiva de seus integrantes, da corresponsabilidade dos diferentes setores e da capacidade de transformar discussões em iniciativas e resultados para o turismo de Araçatuba. Na sequência, o Secretário Executivo passou a palavra ao Presidente do COMTUR, Senhor Luiz Gregatti, esclarecendo que aquela era sua primeira reunião à frente da Presidência, uma vez que sua escolha havia ocorrido na reunião anterior, destinada à eleição da nova direção do Conselho. Em sua manifestação, o Presidente realizou breve apresentação de sua trajetória pessoal e empresarial, compartilhando experiências e expectativas para o exercício da função. Ao concluir, ressaltou que não existe desenvolvimento turístico sem a integração entre as parcerias pública, privada e comunitária, manifestando sua disposição em trabalhar conjuntamente com todos esses segmentos e, especialmente, com o apoio e a participação ativa dos conselheiros. Destacou a importância de fortalecer o diálogo, a cooperação e o comprometimento dos integrantes do Conselho, de modo que as discussões resultem em ações concretas para o desenvolvimento do turismo de Araçatuba. Concluída a manifestação do Presidente, o Secretário Executivo procedeu à leitura da Ordem do Dia, conforme estabelecida no edital de convocação, apresentando aos conselheiros as matérias previstas para apreciação e deliberação, a saber:

1. Abertura dos trabalhos e saudação do anfitrião;
2. Apreciação e deliberação da proposta de Resolução do COMTUR que dispõe sobre o apoio institucional à estruturação da Cadeia Produtiva Local (CPL) de Turismo Gastronômico de Araçatuba, com indicação da Prefeitura Municipal de Araçatuba como entidade gestora e do COMTUR como instância de governança, observadas as formalizações administrativas pertinentes e as diretrizes do Programa SP Produz;
3. Apreciação e deliberação da proposta de revisão da Resolução COMTUR nº 02/2023, com vistas à reorganização das Câmaras Temáticas e diretrizes para seu funcionamento;
4. Discussão e deliberação sobre assuntos de interesse do COMTUR.

Apresentada a pauta e não havendo manifestações preliminares, passou-se à apreciação do segundo item da Ordem do Dia, referente à proposta de Resolução sobre o apoio institucional à estruturação da Cadeia Produtiva Local de Turismo Gastronômico de Araçatuba, para a apresentação da matéria, foi convidada a Senhora Ana Paula Rezek Pinesi, Diretora de Turismo do Município e responsável pela condução dos trabalhos relacionados à estruturação da Cadeia Produtiva Local (CPL) de Turismo Gastronômico de Araçatuba, a fim de expor aos conselheiros os fundamentos, os objetivos e a importância dessa iniciativa para o desenvolvimento econômico e turístico Município . Inicialmente, foi esclarecido que uma Cadeia Produtiva Local corresponde à organização e à articulação dos diferentes agentes econômicos e institucionais que participam de determinada atividade produtiva em um território, envolvendo empreendedores, fornecedores, prestadores de serviços, entidades representativas, instituições de ensino, organizações de apoio e o Poder Público. No contexto do turismo gastronômico, a CPL

busca integrar os estabelecimentos de alimentação, produtores, fornecedores, profissionais e demais participantes do segmento, promovendo cooperação, qualificação, competitividade, inovação e valorização da identidade gastronômica de Araçatuba. Durante a apresentação, foi explicado que a iniciativa busca organizar e fortalecer institucionalmente essa cadeia, reconhecendo o COMTUR como instância de governança e acompanhamento, responsável por contribuir com a articulação, a participação e o alinhamento das ações de interesse turístico, conforme previsto na proposta de Resolução submetida à apreciação do Conselho. A Vice-Presidente, Senhora Luciana Mori, complementou os esclarecimentos, reforçando que a CPL não se limita à reunião de estabelecimentos de determinado segmento, mas representa um processo de organização coletiva, no qual os diferentes integrantes passam a atuar de maneira articulada, identificando desafios comuns, compartilhando experiências e construindo soluções para o desenvolvimento da atividade econômica e turística. Em seguida, o Secretário Municipal de Turismo, Senhor Guilherme Laluce, apresentou um histórico sobre a estruturação das Cadeias Produtivas Locais e sua inserção nas políticas de desenvolvimento econômico do Estado de São Paulo, destacando os benefícios que a iniciativa poderá proporcionar ao Município , especialmente no fortalecimento dos empreendedores, na integração dos elos produtivos, na geração de oportunidades e na ampliação da competitividade territorial. Ressaltou a importância de demonstrar a efetiva participação e integração dos diferentes elos que compõem a cadeia produtiva, bem como evidenciar sua evolução nas três fases de maturidade previstas na metodologia do Programa SP Produz. Explicou que a comprovação da cadeia em sua integralidade é fundamental para demonstrar sua organização, articulação, capacidade de cooperação e evolução, permitindo identificar não apenas a existência dos participantes, mas também a maturidade das relações e dos resultados construídos coletivamente. Foi destacado que a estruturação da CPL representa uma oportunidade para Araçatuba consolidar sua identidade gastronômica, fortalecer os empreendimentos do Município de Araçatuba, ampliar a articulação entre os setores envolvidos e posicionar o turismo gastronômico como um dos componentes estratégicos do desenvolvimento econômico municipal. Concluídas as manifestações e os esclarecimentos, o Secretário Executivo, juntamente com o Presidente, apresentou aos conselheiros o texto da proposta de Resolução COMTUR nº 01/2026, que dispõe sobre o apoio institucional à estruturação da Cadeia Produtiva Local de Turismo Gastronômico de Araçatuba, indicando a Prefeitura Municipal como entidade gestora e o COMTUR como instância de governança, observadas as formalizações administrativas pertinentes e as diretrizes do Programa SP Produz. Após a apresentação, a matéria foi submetida à apreciação e votação dos conselheiros presentes com direito a voto, sendo aprovada por unanimidade. Ficou, assim, formalizado o apoio institucional do Conselho à estruturação da Cadeia Produtiva Local de Turismo Gastronômico, reconhecendo-se a importância da articulação entre os agentes públicos e privados para o fortalecimento do segmento e o desenvolvimento turístico de Araçatuba. Dando continuidade à pauta, o Presidente apresentou a proposta de revisão da Resolução COMTUR nº 02/2023, esclarecendo a finalidade, a importância e a necessidade de reorganização das Câmaras Temáticas para o funcionamento do Conselho. Foi explicado que as Câmaras Temáticas são grupos de trabalho vinculados ao COMTUR, organizados por áreas específicas de interesse turístico, com a finalidade de aprofundar discussões técnicas, identificar demandas, elaborar propostas, desenvolver estudos e projetos e acompanhar assuntos relacionados aos respectivos segmentos. Constituem instrumentos de assessoramento e apoio às atividades do Conselho, permitindo que os temas sejam trabalhados de maneira mais especializada, com a participação de representantes do setor público, da iniciativa privada, de entidades e de profissionais que possuam conhecimento ou atuação nas respectivas áreas. Esclareceu-se que as Câmaras Temáticas devem atuar de forma organizada, com integrantes responsáveis pela coordenação dos trabalhos e pela relatoria, cabendo-lhes promover reuniões, identificar oportunidades, propor ações, estabelecer prioridades e desenvolver planos de trabalho. Os resultados e encaminhamentos deverão ser apresentados ao plenário do COMTUR, ao qual compete apreciar as matérias e deliberar sobre os assuntos submetidos à sua competência. Foi informado que a Resolução nº 02/2023 previa oito Câmaras Temáticas, entretanto, constatou-se que a estrutura anteriormente estabelecida não apresentava participação efetiva suficiente para o funcionamento adequado dos grupos. Diante dessa situação, foi apresentada a proposta de reorganização e redução para cinco Câmaras Temáticas, buscando concentrar os esforços em segmentos estratégicos para o Município , evitar a dispersão de atividades e assegurar maior participação, funcionalidade e efetividade aos trabalhos. A nova organização proposta contempla as seguintes Câmaras Temáticas: Câmara Temática de Turismo Rural; Câmara Temática de Turismo Náutico e Pesca; Câmara Temática de Esporte e Aventura; Câmara Temática de Turismo Gastronômico; Câmara Temática de Negócios, Intercâmbio e Eventos. Na sequência, foi aberta a palavra aos conselheiros para manifestação de interesse e

indicação dos integrantes que comporiam cada Câmara Temática. Após as manifestações, ficaram estabelecidas as seguintes indicações:

1. **Câmara Temática de Turismo Rural:** Fernanda Watanabe, Santo Denadai, Nelson Marques, Eli Barioni, André Luis Barbosa da Silva, Beatriz Saturnino, Paula Barioni;
2. **Câmara Temática de Turismo Náutico e Pesca:** Nelson Marques, Rinaldo Figueira Vaz, Eli Barioni, André Luis Barbosa da Silva;
3. **Câmara Temática de Esporte e Aventura:** Nelson Marques, Jácomo Presotto Junior, Rinaldo Figueira Vaz, André Luis Barbosa da Silva;
4. **Câmara Temática de Turismo Gastronômico:** Fernanda Watanabe, Régis Wiston, Cristiana Greggio, Jácomo Presotto Junior, Sirlei Rodrigues de Morais, Beatriz Saturnino, Vanessa R. Coelho;
5. **Câmara Temática de Negócios, Intercâmbio e Eventos:** Paula Barioni, Eli Barioni, Maria Benedita da Silva, Bruna Sabino, Vanessa R. Coelho, Noriyassu Nagata, Jácomo Presotto Junior, Rinaldo Figueira Vaz, André Luis Barbosa da Silva, Luis Antônio de Lima.

Após a apresentação da nova estrutura e das indicações, a proposta de revisão da Resolução COMTUR nº 02/2023 foi submetida à apreciação e votação do plenário, sendo aprovada pelo plenário, ficando deliberada a reorganização do Conselho em cinco Câmaras Temáticas, com suas respectivas denominações e os integrantes indicados nesta reunião, que passam a constar formalmente do registro da presente ata. Foi esclarecido que os representantes indicados para as respectivas Câmaras Temáticas poderão convidar os demais conselheiros que não estiveram presentes na reunião, bem como convidar representantes do trade turístico, profissionais, especialistas e demais interessados que possam contribuir tecnicamente com os trabalhos. Ressaltou-se que os convidados externos poderão participar das atividades e colaborar com as ações das Câmaras Temáticas, sem adquirir, em razão dessa participação, a condição de conselheiro ou direito a voto nas deliberações do plenário do COMTUR. Após a complementação dos integrantes, o Presidente do COMTUR, Senhor Luiz Gregatti, afirmou que irá agendar reunião específica com os representantes das Câmaras Temáticas, com o objetivo de alinhar as atribuições, organizar os planos de trabalho, estabelecer prioridades, definir responsabilidades e a forma de apresentação dos resultados nas reuniões do Conselho. Destacou-se que a reorganização representa uma medida de fortalecimento da estrutura de trabalho do COMTUR, permitindo maior especialização dos debates, aproximação com os diferentes segmentos e ampliação da participação da sociedade na construção das políticas públicas de turismo. Em continuidade aos trabalhos, foi apresentada ao plenário uma demanda relacionada à segurança pública e à mobilidade urbana na Avenida Brasília, especialmente no trecho compreendido entre a rotatória de acesso à Rodovia Marechal Rondon e a Avenida Joaquim Pompeu de Toledo, onde estabelecimentos hoteleiros e outros empreendimentos vêm relatando problemas recorrentes relacionados à circulação irregular de motocicletas e veículos. Foi relatado que, principalmente nas noites de sexta-feira e sábado, há registros de motociclistas realizando manobras perigosas, empinando motocicletas, promovendo disputas e exibições, além de circulação com escapamentos excessivamente ruidosos, especialmente durante o período noturno e a madrugada. Também foram mencionados estacionamento irregular sobre calçadas, concentração de espectadores e o descarte de resíduos e garrafas de bebidas nas proximidades dos estabelecimentos. Os conselheiros foram informados de que a situação tem gerado transtornos aos empreendimentos instalados naquela região, comprometendo a tranquilidade, a segurança, o atendimento aos hóspedes e a experiência dos visitantes que utilizam os serviços de hospedagem e demais estabelecimentos comerciais. Foi ressaltado que a segurança dos espaços urbanos e a organização da mobilidade constituem fatores importantes para a qualidade da experiência turística, uma vez que a imagem do destino também é construída pelas condições de circulação, tranquilidade e acolhimento oferecidos aos visitantes. Após discussão, ficou definido que serão elaborados dois ofícios institucionais, um destinado ao Coronel Marcos Rogério Lemes Comandante do Comando de Policiamento do Interior (CPI-10), e outro ao Senhor Júlio César dos Santos, Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, solicitando o agendamento de reunião presencial com os respectivos representantes. A proposta é apresentar formalmente os relatos e as demandas do setor, buscando o apoio dos órgãos competentes para a intensificação do policiamento ostensivo e preventivo, bem como a avaliação de medidas de fiscalização, ordenamento viário e demais providências cabíveis para a região. Ficou registrado que a iniciativa tem caráter institucional e busca contribuir para a solução de uma demanda. Dando continuidade aos assuntos de interesse do Conselho, foi concedida a palavra ao Senhor Luis Antônio de Lima, representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac), instituição de

educação profissional que atua na formação e qualificação de pessoas para o setor do comércio de bens, serviços e turismo. O conselheiro apresentou considerações sobre o encontro denominado World Café, realizado no dia 27 de outubro de 2026, nas dependências do Senac, com a participação de conselheiros do COMTUR e representantes do trade turístico de Araçatuba, previamente convidados para a atividade. Explicou que o World Café é uma metodologia participativa de diálogo e construção coletiva, na qual os participantes são organizados em pequenos grupos para discutir questões estratégicas, compartilhar experiências, identificar desafios e propor soluções. Por meio de dinâmicas orientadas, os participantes contribuem com diferentes perspectivas, permitindo conectar ideias e construir encaminhamentos conjuntos. Relatou que, durante o encontro, foram realizadas dinâmicas em grupo, palestras e atividades de discussão, das quais resultou a identificação de três demandas consideradas prioritárias para o desenvolvimento do turismo no Município . Destacou que o encontro proporcionou um ambiente de integração entre os representantes dos diferentes segmentos do turismo, permitindo que as necessidades do setor fossem discutidas de forma colaborativa, com participação ativa dos envolvidos na atividade turística. Ressaltou que o trabalho realizado representa uma etapa inicial de escuta, integração e construção coletiva, sendo que a governança turística deverá dar continuidade ao processo, transformando as demandas identificadas em um produto estruturado, com propostas executáveis, definição de responsabilidades e encaminhamentos para sua implementação. Foi enfatizada a importância de que as contribuições obtidas no encontro não permaneçam apenas no campo das discussões, mas sejam incorporadas ao planejamento do turismo municipal, com acompanhamento do COMTUR e participação das instituições parceiras e dos empreendedores envolvidos. O representante do Senac destacou, ainda, a relevância da continuidade das ações conjuntas, reconhecendo a importância da aproximação entre as instituições de apoio, o Poder Público e o trade turístico para transformar as necessidades identificadas em oportunidades de desenvolvimento para Araçatuba. Na oportunidade, foi concedida a manifestação às Senhoras Maria Benedita da Silva e Bruna Sabino, representantes do segmento de artesanato do Município , que compartilharam com os conselheiros a experiência de participação na Feira do Empreendedor do Sebrae-SP, realizada na capital paulista. As representantes relataram que a Feira do Empreendedor é um dos principais eventos de empreendedorismo do Estado de São Paulo, promovido pelo Sebrae-SP, reunindo empreendedores, expositores, instituições e visitantes em um ambiente voltado à geração de negócios, capacitação, inovação, divulgação de produtos e serviços e estabelecimento de conexões comerciais. Destacaram a expressiva dimensão do evento, que reuniu público superior a 100 mil pessoas, proporcionando grande visibilidade aos participantes e às iniciativas representadas. Frisaram que a participação representou uma oportunidade inédita para o artesanato de Araçatuba, sendo as primeiras artesãs do Município a participarem de uma feira dessa dimensão. Destacaram que a experiência proporcionou uma compreensão diferente sobre a exposição e a comercialização do artesanato, uma vez que os visitantes demonstravam grande interesse em conhecer a história por trás de cada produto, sua origem, identidade, processo de criação e significado. As artesãs salientaram que a feira não deve ser compreendida apenas como um espaço para venda, mas, sobretudo, como um ambiente de relacionamento, divulgação, conexão e valorização da história de quem produz. Nesse sentido, relataram que a oportunidade permitiu apresentar e divulgar Araçatuba, seus aspectos culturais, territoriais, ambientais e suas particularidades, fortalecendo a identidade do Município perante visitantes de diferentes regiões. Um dos diferenciais da participação foi a valorização do Rio Tietê e sua relação com a identidade do municipio. As representantes relataram que compartilharam com os visitantes a história do rio em Araçatuba, ressaltando suas condições ambientais, sua utilização para atividades de pesca e lazer e sua importância para o abastecimento de água para parte significativa da população. Segundo as artesãs, essa abordagem despertou interesse e curiosidade nos visitantes, permitindo apresentar uma perspectiva positiva e diferenciada de Araçatuba, demonstrando que o Rio Tietê também integra a identidade, as possibilidades de lazer e as características ambientais. As representantes agradeceram à Prefeitura Municipal pelo suporte oferecido e pela oportunidade de participação, bem como às Secretarias Municipais de Turismo e de Cultura, pelo trabalho de valorização e retomada da visibilidade do artesanato. Destacaram que a experiência proporcionou novos conhecimentos, ideias e possibilidades de atuação, que pretendem incorporar às suas atividades e compartilhar com os demais artesãos do Município , contribuindo para multiplicar os aprendizados e fortalecer o segmento. Relataram que as conexões estabelecidas durante a feira foram de grande importância, possibilitando o contato com pessoas, instituições e oportunidades que ultrapassam a comercialização imediata dos produtos. Destacaram que a participação permitiu apresentar o artesanato de Araçatuba de maneira diferenciada, valorizando não apenas o produto final, mas também a história, a cultura e a identidade de seu território de origem. Informaram, ainda,

que durante a feira estabeleceram contatos e receberam convite para participar de um projeto relacionado à exportação de produtos artesanais. Sobre essa possibilidade, foi mencionado que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações do Trabalho, em conjunto com o Sebrae, deverá prestar o apoio necessário para orientar e acompanhar as artesãs, buscando viabilizar essa oportunidade, que poderá representar um importante avanço para o artesanato de Araçatuba, ampliando seus canais de comercialização e possibilitando o acesso a novos mercados. Aproveitando a manifestação, o Senhor Luis Antônio de Lima, representante do Senac, convidou as artesãs a conhecerem e participarem do curso de Comércio Exterior oferecido pela instituição, ressaltando a importância da qualificação profissional para que possam compreender os procedimentos, as exigências e as oportunidades relacionados à comercialização de produtos em mercados internacionais. A participação das artesãs foi destacada como exemplo da importância de políticas públicas integradas, capazes de aproximar cultura, turismo e desenvolvimento econômico, promovendo oportunidades para os produtores locais e ampliando a divulgação da identidade de Araçatuba em outros espaços e mercados. Nada mais havendo a tratar, o Presidente e o Secretário Executivo agradeceram a presença e a participação de todos, destacando a importância do envolvimento dos conselheiros, das instituições parceiras e dos representantes do trade turístico para o fortalecimento da governança e o desenvolvimento das políticas públicas de turismo de Araçatuba. Reforçou-se a importância dos encaminhamentos definidos durante a reunião, especialmente a aprovação da Resolução COMTUR nº 01/2026, a reorganização das Câmaras Temáticas, a articulação institucional em torno das demandas de segurança e mobilidade e a continuidade das ações de integração e planejamento do turismo municipal. A reunião foi encerrada às dez horas e quarenta e oito minutos. Eu, Cristian A. R. Antunes, Secretário Executivo do Conselho Municipal de Turismo de Araçatuba, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo Presidente do Conselho, para que produza seus devidos efeitos e registros.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ HENRIQUE ANDREAZZI GREGATTI
Data: 11/11/2026 10:13:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luiz Gregatti
Presidente do COMTUR

Documento assinado digitalmente
gov.br CRISTIAN ALEX RODRIGUES ANTUNES
Data: 11/11/2026 09:50:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cristian A. R. Antunes
Secretário Executivo do COMTUR

CONSELHO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

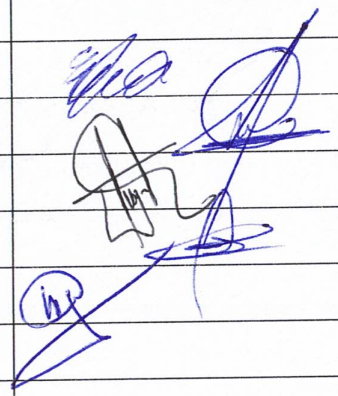
Lei Municipal 8.086/2018
Biênio 2025/2027
Assembleia Ordinária 74
Lista de Presença
Data: 28/10/2026

A Ordem do Dia

1. Abertura dos trabalhos e saudação do anfitrião;
2. Apreciação e deliberação da proposta de Resolução eue dispõe sobre o apoio institucional à estruturação da Cadeia Produtiva Local (CPL) de Turismo Gastronômico.
3. 3. Apreciação e deliberação da proposta de revisão da Resolução COMTUR nº 02/2023, com vistas à reorganização das Câmaras Temáticas e diretrizes para seu funcionamento.
4. Discussão e deliberação sobre assuntos de interesse do COMTUR.

	Nome	Membro	Segmento	Assinatura
1	Luiz Gregatti	Presidente	Promotor de Eventos	
2	Luciana Mori	Vice-Presidente	Secretaria de Turismo	
3	Cristian Antunes	Secretario Executivo	Secretaria de Turismo	
4	Cristiana Greggio Michelotto	Titular	Secretaria de Cultura	
5	Thiago José de Souza	Suplente	Secretaria de Cultura	
6	Nelson Marques Filho	Titular	Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade	
7	Vanessa Rodrigues Coelho dos Santos	Titular	Secretaria de Educação	
8	Cleves Araújo dos Santos	Titular	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Relações do Trabalho	
9	Ricardo Bandeira Santos	Titular	Secretaria de Mobilidade Urbana	
10	Elias Pereira dos Santos	Suplente	Secretaria de Mobilidade Urbana	
11	Rinaldo Figueira Vaz	Titular	Secretaria de Esporte, Lazer e Recreação	

12	Bruno Alexandre de Melo Lima	Suplente	Secretaria de Esporte, Lazer e Recreação	
13	Cristiane Maria Lot Jorge	Suplente	Meios de Hospedagem	
14	Aleison Moreira Sales	Titular	Restaurantes	
15	Ivan Fernandes	Suplente	Restaurantes	
16	David Morais Fernandes	Titular	Bares diferenciados	
17	Giovana Munhoz Giannoni	Titular	Agência de Viagens	
18	Glaucineia Madeiro Ferreira	Suplente	Agência de Viagens	
19	Eli Silva Barioni	Titular	Guias de Turismo	
20	Luis Antônio de Lima	Titular	Estabelecimentos de Ensino	
21	Noriyassu Nagata	Titular	Associação Comercial e Industrial (ACIA)	
22	Santo Denadai Sobrinho	Titular	Associação dos Produtores Rurais	
23	Gustavo Henrique Escolha Marchetti	Titular	Segmento Naútico	
24		Titular	Centro de Tradições Culturais	
25		Suplente	Centro de Tradições Culturais	
26	José Antônio Bassetto Júnior	Titular	Sindicato dos Derivados de Petróleo (SINCOPETRO)	
27	Maria Benedita da Silva	Titular	Entidade de Artesanato	
28	Bruna Sabino Maya	Suplente	Entidade de Artesanato	
29	Sirlei Rodrigues de Morais	Titular	Sind. dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares	



30	Geraldo dos Reis	Suplente	Sind. dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares	
31	Clemente Ferreira da Silva	Titular	Sind. dos Empregados em Edifícios, Condomínios e Empregados em Turismo e Hospitalidade	
32	Alexsandro da Cruz Pereira	Suplente	Sind. dos Empregados em Edifícios, Condomínios e Empregados em Turismo e Hospitalidade	
33	Luiz Gregatti	Titular	Promotores de Eventos	
34	Maicon Rodrigo Medeiros	Suplente	Promotores de Eventos	
35	Cap. Fernando da Cunha Bachiega	Titular	Polícia Militar	
36	Tenente Luís Eduardo Lafraya Hilário	Suplente	Polícia Militar	
37	Fábio Ricardo Beluci de Almeida Silva	Titular	Polícia Civil	
38	Rafael Carvalho Ferreira Pesso	Suplente	Polícia Civil	
39	Glauco Bonfim Rodrigues	Titular	Delegacia de Turismo do Estado	
40	Sâmia Borges dos Santos Lulio		SEBRAE	
41	Fernanda Garcia Watanabe		Turismo rural	
42	Régis Weber		Restaurante	
43	Guilherme Beluce		SMT - PMA	
44	FELIPE LUIZ DE OLIVEIRA		SMDERT - PMA	
45	Paula R A. Bariani		Cidade da Criança	
46				
47				

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO ARAÇATUBA-SP
Lei: 8.086/2018 - Decreto 24.169/2025
Biênio 2025/2027

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE ARAÇATUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em observância à Lei Municipal nº 8.086, de 7 de junho de 2018, e ao Regimento Interno do Conselho, **CONVOCA** os Conselheiros Municipais titulares e suplentes para participarem da **74ª Reunião Ordinária do COMTUR, a realizar-se no dia 28 de outubro de 2026, às 8h30, em primeira convocação**, observada a presença da maioria dos membros, e após a hora marcada, com qualquer quórum, nos termos do artigo 11 do Regimento Interno.

A reunião será realizada presencialmente na Secretaria Municipal de Turismo, situada na Avenida Waldemar Alves, nº 50, Bairro São Joaquim, sala da Startup, em Araçatuba/SP.

A Ordem do Dia será composta pelas seguintes matérias para apreciação e deliberação:

1. Abertura dos trabalhos e saudação do anfitrião;
2. Apreciação e deliberação da proposta de Resolução do COMTUR que dispõe sobre o apoio institucional à estruturação da Cadeia Produtiva Local (CPL) de Turismo Gastronômico de Araçatuba, com indicação da Prefeitura Municipal de Araçatuba como entidade gestora e do COMTUR como instância de governança, observadas as formalizações administrativas pertinentes e as diretrizes do Programa SP Produz;
3. Apreciação e deliberação da proposta de revisão da Resolução COMTUR nº 02/2023, com vistas à reorganização das Câmaras Temáticas e diretrizes para seu funcionamento;
4. Discussão e deliberação sobre assuntos de interesse do COMTUR.

Os Conselheiros titulares e suplentes ficam convocados para a reunião, observando-se que os suplentes terão direito à voz e, na ausência do respectivo titular, também a voto, nos termos do Regimento Interno.

A participação dos Conselheiros é de fundamental importância para o regular funcionamento do Conselho, o fortalecimento da governança turística e a construção participativa das políticas públicas de turismo do Município de Araçatuba.

Araçatuba, 23 de outubro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIZ HENRIQUE ANDREAZZI GREGATTI
Data: 23/10/2026 13:43:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luiz Gregatti
Presidente

gov.br Documento assinado digitalmente
CRISTIAN ALEX RODRIGUES ANTUNES
Data: 23/10/2026 14:03:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cristian A.R.Antunes
Secretário Executivo

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE ARAÇATUBA (COMTUR)
Lei: 8.086/2018
Decreto 24.169/2025

RESOLUÇÃO COMTUR Nº 01/2026

Dispõe sobre o apoio institucional à estruturação da Cadeia Produtiva Local de Turismo Gastronômico de Araçatuba, estabelece diretrizes para sua organização e governança e reconhece a gastronomia como vetor de desenvolvimento turístico e econômico do Município de Araçatuba.

O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE ARAÇATUBA, no exercício das atribuições conferidas na Lei Municipal nº 8.086, de 7 de junho de 2018, e com fundamento em seu Regimento Interno, observadas as competências do Conselho e as formalidades aplicáveis às suas deliberações, especialmente quanto à proposição, articulação e acompanhamento de ações voltadas ao desenvolvimento do turismo no Município, em conformidade com a decisão plenária proferida na 74ª Sessão Ordinária, realizada em 28 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO que o turismo gastronômico integra empreendimentos de alimentação, produtores, fornecedores, prestadores de serviços, eventos e manifestações culturais, e que festivais como o Festival do Cupim Casqueirado, Festival da Pizza, o Festival Gastronômico Comida de Boteco, o Festival do Hambúrguer de Araçatuba- AraçaBurguer que contribuem para a atração de visitantes e a movimentação da economia do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 7.324, de 14 de dezembro de 2010, que reconhece o Cupim Casqueirado como prato típico de Araçatuba;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 9.032, de 23 de abril de 2026, que institui o Dia Municipal do Cupim Casqueirado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 68.648, de 25 de junho de 2024, que institui o Programa Estadual de Desenvolvimento das Cadeias Produtivas Locais – SP Produz, com a finalidade de estimular e fortalecer as cadeias produtivas paulistas por meio da governança e da cooperação;

CONSIDERANDO a fundamentalidade da atuação que a Prefeitura Municipal de Araçatuba, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, exerce a função de unidade gestora do projeto de estruturação da Cadeia Produtiva Local de Turismo Gastronômico;

CONSIDERANDO que o fortalecimento de uma cadeia produtiva local pressupõe instrumentos de cooperação e articulação entre seus elos, o planejamento conjunto, a cooperação empresarial, a qualificação, a inovação e a ampliação do acesso a mercados;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar governança transparente, participação plural do setor e respeito às competências legais dos órgãos públicos e das entidades envolvidas;

RESOLVE:

Art. 1º- Esta Resolução manifesta o apoio institucional do COMTUR à estruturação da Cadeia Produtiva Local de Turismo Gastronômico de Araçatuba, compreendendo os empreendimentos, produtos, serviços, eventos e demais atividades econômicas relacionadas à gastronomia e à experiência turística no Município.

Parágrafo único. O Cupim Casqueirado constitui produto de referência da identidade gastronômica de Araçatuba, sem prejuízo da valorização de outras especialidades culinárias, festivais e experiências gastronômicas que contribuam para o desenvolvimento do turismo em Araçatuba.

Art. 2º- Para os fins desta Resolução, considera-se:

I. CPL de Turismo Gastronômico: Conjunto de agentes econômicos e institucionais localizados em Araçatuba, vinculados à gastronomia e à experiência turística, que cooperam entre si em torno de objetivos comuns, nos termos do Decreto Estadual nº 68.648, de 2024;
II. Unidade gestora: A Prefeitura Municipal de Araçatuba, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, responsável pela coordenação do projeto de estruturação da CPL no âmbito da Administração Municipal;
III. Câmara Temática de Gastronomia: Instância consultiva e de assessoramento do COMTUR, instituída por esta Resolução, destinada a debater e propor ações relativas ao turismo gastronômico;

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE ARAÇATUBA (COMTUR)
Lei: 8.086/2018
Decreto 24.169/2025

IV. Convidado do setor: Pessoa física ou representante de pessoa jurídica ou entidade, integrante da cadeia produtiva do turismo gastronômico, que não seja conselheiro do COMTUR e participe da Câmara Temática nos termos do art. 6º.

Art. 3º- A estruturação da CPL de Turismo Gastronômico observará as seguintes diretrizes:

Valorizar a identidade gastronômica de Araçatuba, seus pratos típicos, especialidades culinárias, saberes e tradições;

I. Fortalecer restaurantes, lanchonetes, hamburguerias, pizzarias, bares e demais empreendimentos vinculados à atividade gastronômica;
II. Reconhecer os festivais gastronômicos realizados no Município, entre eles o Festival do Cupim Casqueirado, o Festival Comida de Boteco, o AraçaBurguer e o Festival da Pizza, assim como outros que atendam a critérios objetivos de interesse turístico, como instrumentos de promoção turística, integração empresarial e geração de oportunidades econômicas;
III. Estimular a cooperação entre empreendedores, produtores, fornecedores, prestadores de serviços, entidades representativas, instituições de apoio e Poder Público;
IV. Incentivar a qualificação dos serviços, a inovação, o empreendedorismo e a valorização dos produtos no Município;
V. Integrar gastronomia, cultura, eventos, lazer e demais segmentos turísticos, ampliando a permanência dos visitantes e a circulação de recursos na economia do Município de Araçatuba;
VI. Fomentar ações conjuntas de divulgação, promoção e comercialização, observadas as competências dos órgãos e entidades envolvidos;
VII. Estabelecer planejamento estratégico conjunto, com objetivos, metas, ações, prazos, responsáveis, indicadores e mecanismos de avaliação de resultados.

Parágrafo único. As ações observarão a diversidade dos integrantes da cadeia, sem privilegiar indevidamente um único produto, estabelecimento, evento ou especialidade gastronômica.

Art. 4º- O COMTUR reconhece a Prefeitura Municipal de Araçatuba, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, como unidade gestora do projeto de estruturação da CPL de Turismo Gastronômico, e a ela recomenda a manutenção dessa coordenação até a definição da governança própria da CPL.

§ 1º. Compete à unidade gestora, no âmbito de suas atribuições:

I. Mobilizar os agentes econômicos e institucionais relacionados ao turismo gastronômico;
II. Apoiar o levantamento e a caracterização dos integrantes da cadeia produtiva;
III. Apoiar a elaboração participativa do planejamento estratégico e o desenvolvimento de ações conjuntas;
IV. Articular parcerias com entidades representativas, instituições de ensino, órgãos públicos e instituições de apoio empresarial;
V. Acompanhar as iniciativas de estruturação e integrá-las às políticas municipais de turismo;
VI. Articular-se com o Programa SP Produz e com os demais órgãos estaduais competentes;
VII. Dar publicidade às ações desenvolvidas, incluindo a divulgação periódica de relatórios e atas.

§ 2º. A coordenação prevista neste artigo não implica, por si só, a constituição de pessoa jurídica, a transferência de recursos financeiros ou a assunção de obrigações em nome dos participantes da CPL.

§ 3º. A definição ou formalização de entidade gestora própria da CPL observará os requisitos do modelo de organização adotado e, havendo pretensão de participação no Programa SP Produz, as exigências da regulamentação estadual e dos editais aplicáveis.

Art. 5º- O COMTUR atuará como instância de articulação institucional, participação e alinhamento da CPL com as diretrizes da política municipal de turismo, observadas suas atribuições legais e regimentais.

§ 1º. A atuação do COMTUR não substitui a organização e a governança próprias da CPL, nem transfere ao Conselho atribuições executivas, administrativas ou empresariais dos participantes.

§ 2º. Fica instituída, no âmbito do COMTUR, a Câmara Temática de Gastronomia, com caráter consultivo e de assessoramento.

Art. 6º- A Câmara Temática de Gastronomia tem as seguintes finalidades:

Debater e propor ao plenário do COMTUR diretrizes, ações e prioridades para o turismo gastronômico; Colaborar com a unidade gestora no levantamento, no diagnóstico e no planejamento estratégico da CPL;

Opinar sobre a integração dos festivais e eventos gastronômicos às estratégias de promoção turística do Município;

Acompanhar indicadores e resultados das ações da CPL e propor ajustes; Subsidiar o Município na articulação com o Programa SP Produz.

§ 1º. A Câmara Temática será composta:

I. Por conselheiros do COMTUR que manifestem voluntariamente interesse em participar ou que sejam indicados pelo Presidente do Conselho, com registro em ata;
II. Por representante da Secretaria Municipal de Turismo;
III. Por convidados do setor e da cadeia produtiva, nos termos do § 2º.

§ 2º. Poderão ser convidados a integrar a Câmara Temática, como representantes dos diferentes elos da cadeia:
Empreendimentos de alimentação (restaurantes, hamburguerias, pizzarias, lanchonetes, bares e similares);

I. Organizadores de festivais e eventos gastronômicos;
II. Produtores, fornecedores e prestadores de serviços;
III. Entidades representativas empresariais e do setor;
IV. Instituições de ensino, pesquisa e apoio empresarial;
V. Órgãos públicos relacionados à atividade.

§ 3º. A composição observará equilíbrio entre os segmentos, evitando concentração em um único produto, evento ou empreendimento, e será publicada, com a identificação dos membros e das entidades que representam.

§ 4º. Os convidados serão designados pelo Presidente do COMTUR, por indicação de entidades, de conselheiros ou de interessados, mediante critérios objetivos: atuação comprovada no setor no Município de Araçatuba, regularidade da atividade e subscrição de declaração de que conhece e aceita as regras da Câmara Temática.

§ 5º. Os convidados participam com direito a voz e a voto nas deliberações da Câmara Temática, que têm natureza consultiva e dependem de homologação do Plenário do COMTUR para produzir efeitos, não lhes sendo conferido direito a voto nas deliberações do Plenário, salvo se já integrarem o Conselho.

§ 6º. A participação na Câmara Temática é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

§ 7º. O membro da Câmara Temática que tiver interesse direto, pessoal ou empresarial, em matéria submetida à deliberação deverá declarar-se impedido de votar, constando o fato em ata.

§ 8º. As reuniões da Câmara Temática serão registradas em ata, a qual deverá ser encaminhada ao Plenário do COMTUR para apreciação e aprovação. Após aprovada, a ata da Câmara Temática será publicada no Diário Oficial do Município, juntamente com a ata da respectiva reunião do Plenário em que ocorrer sua aprovação. As Câmaras Temáticas funcionarão conforme regulamento aprovado pelo Plenário, aplicando-se subsidiariamente o Regimento Interno do COMTUR.

§ 9º. A participação de pessoas ou entidades que não integrem a Câmara Temática poderá ocorrer em reuniões abertas, grupos de trabalho ou atividades específicas, sem lhes conferir direito a voto.

Art. 7º- A estruturação da CPL de Turismo Gastronômico contemplará, progressivamente:

I. O levantamento e a caracterização dos empreendimentos, produtos, serviços, eventos e demais agentes da cadeia;
II. A identificação dos elos produtivos, das oportunidades de cooperação e das principais necessidades do setor;
III. O diagnóstico das potencialidades e dos desafios do turismo gastronômico em Araçatuba;
IV. A elaboração participativa de planejamento estratégico, com objetivos, metas, ações, prazos, responsáveis e indicadores;
V. O desenvolvimento de iniciativas conjuntas de qualificação, inovação, promoção, comercialização e valorização da gastronomia local;
VI. A integração dos festivais e demais eventos gastronômicos às estratégias de divulgação e posicionamento turístico do Município;
VII. A identificação de oportunidades de parcerias, capacitação, acesso a mercados e fortalecimento dos empreendimentos;
VIII. A implantação de mecanismos de acompanhamento e avaliação dos resultados econômicos e turísticos.

§ 1º. A Câmara Temática de Gastronomia apresentará ao Plenário, plano de trabalho com cronograma das etapas previstas neste artigo.

§ 2º. A unidade gestora apresentará ao COMTUR, relatório periódico sobre o andamento da estruturação da CPL.

Art. 8º- Esta Resolução não substitui os procedimentos de organização, habilitação, avaliação e reconhecimento perante o Programa SP Produz ou outros órgãos competentes, cabendo ao Estado, nos termos do Decreto nº 68.648, de 2024, o reconhecimento das cadeias produtivas locais e a classificação de seu nível de maturidade.

Parágrafo único. A eventual participação no Programa dependerá do atendimento aos critérios de enquadramento, governança, planejamento estratégico, diversidade, dimensão e impacto econômico estabelecidos pela regulamentação estadual e pelos editais, devendo a unidade gestora e a Câmara Temática orientar suas ações para o cumprimento desses critérios.

Art. 9º- A implementação desta Resolução ocorrerá de forma articulada e progressiva, conforme as competências institucionais dos envolvidos, a disponibilidade de recursos e a formalização das parcerias eventualmente necessárias.

Parágrafo único. Esta Resolução não autoriza, por si só, a realização de despesas, a concessão de benefícios financeiros, a celebração de parcerias ou a assunção de obrigações pelo Município, que dependerão dos instrumentos e procedimentos legalmente aplicáveis.

Art. 10- Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do COMTUR, observados a Lei nº 8.086, de 2018, e o Regimento Interno.

Art. 11- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

gov.br Documento assinado digitalmente
CRISTIAN ALEX RODRIGUES ANTUNES
Data: 11/11/2026 10:45:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cristian A.R. Antunes
Secretário Executivo do Comtur